

Nota Técnica CET 006/2019



Fortaleza, Setembro/2019

SUMÁRIO

1 – Contrato de Concessão - Cláusulas Tarifárias	04
2 – Pleito da Cegás	06
2.1 - Volume	08
2.2 - Custo Operacional	09
2.3 - Custo do Capital, Depreciação e Ajuste	12
2.4 - Margem Bruta	12
3 - Análise do Pleito	13
3.1 - Volume	13
3.2 - Custo Operacional	16
3.2.1 - Despesas de Pessoal	16
3.2.2 - Serviços Contratados	25
3.2.3 - Despesas Gerais	34
3.2.4 - Despesas com Comercialização e Publicidade	42
3.2.5 - Despesas com Material	44
3.2.6 - Despesas Tributárias	46
3.2.7 - Diferença com Perdas de Gás	49
3.2.8 - Resultado Final	50
3.3 - Custo do Capital	50
3.3.1 - Remuneração	51
3.3.2 - Tributos (IRPJ e CSLL)	53
3.4 - Depreciação	54
3.5 - Ajustes	55
3.5.1 - Despesas de Pessoal	55
3.5.2 - Serviços Contratados	57
3.5.3 - Despesas Gerais	58
3.5.4 - Despesas com Comercialização e Publicidade	60
3.5.5 - Despesas com Material	61
3.5.6 - Despesas Tributárias	61
3.5.7 - Diferença com Perdas de Gás	61
3.5.8 - Custo do Capital	62
3.5.9 - Depreciação	64
3.5.10 - Resultado Final	64
3.6 - Produtividade	65

3.7 - Tarifa Média - Contratual e Praticada

66

3.8 - Margem Bruta

67

NOTA TÉCNICA CET Nº 006/2019: AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DA MARGEM BRUTA DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, EM SETEMBRO/2019.

A presente Nota Técnica tem como objetivo fundamentar o parecer, a ser elaborado por esta Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET), a respeito do pleito, formulado pela Cegás, de revisão da margem bruta praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará.

Este trabalho encontra-se dividido em três partes. Inicialmente, é realizada uma síntese das cláusulas tarifárias estabelecidas no contrato de concessão em vigor e regulamentadas pelas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012 e Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017. Na segunda parte, são apresentadas as informações fornecidas pela Cegás, julgadas essenciais para análise do pleito, bem como o valor da margem bruta solicitado por essa companhia de gás. Por último, no âmbito dos princípios da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é procedida uma avaliação criteriosa dos números da concessionária para definição da respectiva margem bruta.

1. Contrato de Concessão – Cláusulas Tarifárias

No contrato de concessão para exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de gás canalizado, firmado entre a Cegás e o Estado do Ceará, a metodologia a ser empregada para o estabelecimento da tarifa, nos termos da cláusula décima quarta do referido contrato, é apresentada no “Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará”.

Nesse anexo, a tarifa é definida da seguinte maneira:

$$\text{TM} = \text{PV} + \text{MB}$$

TM = Tarifa Média a ser cobrada pela Concessionária em R\$/m³;

PV = Preço médio ponderado de venda do gás pelos supridores à Concessionária, seja venda interna ou externa (a CONCESSIONÁRIA atuando como importadora de GNL) em R\$/m³. No caso de venda externa de gás à CONCESSIONÁRIA, o preço de venda do gás é aquele calculado no ponto de entrega à CONCESSIONÁRIA, localizado na saída das instalações de regaseificação em R\$/m³.

MB = Margem Bruta (R\$/m³) de distribuição da CONCESSIONÁRIA em R\$/m³.

Ademais, esclarece o documento (item 4, anexo I) que “o cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços, objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual”.

No tocante à revisão da margem bruta, dispõe o item 6, do anexo I, que a concessionária deve submeter as planilhas de custo “ao CONCEDENTE para fins de aprovação da tarifa podendo ser revistas, periodicamente, e confrontadas com a margem bruta – MB – vigente, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato”. Além disso, é disposto nesse item que a revisão da margem bruta será feita de acordo com a seguinte fórmula paramétrica, que deve ser contabilizada em termos anuais:

$$\text{MARGEM BRUTA} = \text{CUSTO DO CAPITAL} + \text{CUSTO OPERACIONAL} + \text{DEPRECIAÇÃO} + \text{AJUSTES} + \text{PRODUTIVIDADE}$$

Onde:

Custo do Capital = $(INV \times TR + IR) / V$;

Custo Operacional = $(P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) \cdot (1 + TRS) / V$;

Depreciação = $0,10 \text{ INV} / V$;

Ajustes = compensação da diferença (R\$/m³) entre os valores estimados para o ano de referência e os efetivamente incorridos;

Produtividade = 50% do aumento de produtividade (R\$/m³) obtido pela Cegás;

INV = Investimento (R\$) realizado e a realizar ao longo do ano deduzida a depreciação cobrada na tarifa;

TR = Taxa de Remuneração anual do investimento definida em 20% ao ano;

IR = Imposto de Renda e outros impostos (R\$) associados a resultados;

P = Despesa de Pessoal (R\$);

DG = Despesas Gerais (R\$);

SC = Serviços Contratados (R\$);

M = Despesas com Material (R\$);

DT = Despesas Tributárias (R\$);

DP = Diferenças com Perdas de Gás (R\$);

CF = Custos Financeiros (R\$);

DC = Despesa com Comercialização e Publicidade (R\$);

V = 80% das previsões das vendas de gás (m³) para o ano de referência;

e TRS = Taxa de Remuneração do Serviço definida em 20%.

O item 14.6, da cláusula décima quarta, estabelece que a tarifa pode ser revista a qualquer tempo para adequação aos pressupostos e objetivos do contrato de concessão, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação se mostrarem desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da concessionária, ou ainda inadequados para que essa obtenha, de forma razoável, a remuneração prevista na cláusula sétima de tal instrumento contratual.

Por fim, cabe ressaltar que as cláusulas tarifárias contratuais foram regulamentadas pelas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, e Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012, que disciplinam os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de revisão ordinária e extraordinária das tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado.

2. Pleito da Cegás

Por intermédio da correspondência CEGÁS DAF nº 0082/2019, de 30 de abril de 2019, a Cegás apresentou à Arce o pleito de revisão ordinária da sua margem bruta. Antes, por meio do ofício CET/0032/2019, de 25 de abril de 2019, a ARCE solicitou informações referentes aos anos de 2018 e 2019, as quais foram encaminhadas pela Cegás mediante carta CEGÁS PR Nº 080/2019, de 30 de abril de 2019. Na correspondência da concessionária, foram anexados os seguintes documentos:

- Balancete Completo – 01/01 a 31/12/2018.
- Balancetes Analíticos Mensais – 2018.
- Plano de Contas Atualizado – Contas Ativas.
- Em relação ao ano de 2018, a razão das seguintes contas: “2.1.5.01.0001. IRPJ a Recolher”, “2.1.5.01.0002.CSLL a Recolher”, “2.1.5.01.0003. Adicional Federal a Recolher”, “4.3.2.05.0509. PIS/PASEP – Outras Receitas Operacionais”, “4.2.1.05.0510.COFINS” e “4.2.1.05.0512. Provisões COFINS - Outras Receitas” .
- “Relatório Anual da Administração – Ano 2018” e “Demonstrações Financeiras Levantadas em 2018 e 2017”.
- Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras de 2018 e 2017.
- Relatório de Recomendações da Auditoria Independente.
- Orçamento da Cegás – 2019.
- Posição de Faturamento Mensal – janeiro a dezembro/2018 e janeiro a março/2019.
- Número de funcionários (diretores, cedidos, concursados, estagiários, menor aprendiz, terceirizados) em 2018.
- Cópias de contratos de movimentação de gás natural firmados com autoprodutores e em vigor no ano de 2018.
- Documentação de custos e despesas – 2018.
- Documentação de investimentos a realizar – 2019.

Em 08 de maio de 2019, mediante CI/CET/026/2019, a Coordenadoria Econômico-Tarifária encaminhou os dados referentes aos investimentos da

Cegás para o ano de 2019 com o objetivo de serem analisados pela Coordenadoria de Energia.

Com o objetivo de analisar mais detalhadamente os documentos acima enumerados, o regulador solicitou o fornecimento de informações complementares, mediante correspondência OF/CET/036/2019, de 24 de maio de 2019. Em 03 de junho de 2019, mediante correspondência OF/CET/037/2019, a CET solicitou esclarecimentos adicionais à Cegás.

Manifestando-se sobre os ofícios citados, a concessionária encaminhou as informações necessárias para análise do Pleito Tarifário 2019 por intermédio das cartas CEGÁS DAF nº 012/2019, de 13 de junho de 2019 e CEGÁS DAF nº 0133/2019, de 03 de julho de 2019.

- Número de clientes por categorias de consumo.
- Posição de Faturamento Mensal para o mês de abril/2019.
- Estimativa de funcionários (diretores, nomeados, concursados, estagiários, menor aprendiz, terceirizados) para o ano de 2019.

Justificativas às projeções significativas para 2019 das seguintes contas: “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados”, “4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal”, “4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração”, “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas”, “4.(1)2.2.1.01.011 Periculosidade”, “4.(1)2.(2)1.1.01.014 Décimo Terceiro Salário”, “4.(1)2.(2)1.1.02.001 Seguro de Vida em Grupo”, “4.(1)2.(2)1.1.02.002 Assistência Médica e Social”, “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche”, “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal”, “4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz”, “4.1.2.2.03.001.001. Seguros – Redes I e II”, “4.2.1.2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos”, “4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis”, “4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção”, “4.2.1.2.09.017. Condução”, “4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes”, “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição”, “4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza”, “4.1.2.2.01.004. Custos com Serviço de Consultoria”, “4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa”, “4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software”, “4.1.2.2.01.016 Meio Ambiente [SMS]”, “4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança”, “4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede”, “4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática”, “4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza”, “4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA”.

Esclarecimentos sobre as elevações expressivas verificadas nos dispêndios de 2018 das seguintes contas: “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados”, “4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria”, “4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal”, “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas”, “4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras”, “4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado”, “4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade”, “4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS”, “4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS”, “4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação”, “4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica”,

“4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal”, “4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis”, “4.2.1.2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro”, “4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas”, “4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais”, “4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes”, “4.2.1.2.09.006. Cópias e Encadernações”, “4.(1)2.(2)1.2.09.012. Bens de Pequeno Valor”, “4.2.1.2.09.013. Despesas Legais e Judiciais”, “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF”, “4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT”, “4.1.2.2.01.004. Custos com Serviço de Consultoria”, “4.1.2.2.01.006. Custos com Serviço Diverso de Pessoa Jurídica”, “4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância”, “4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)”, “4.2.(1)2.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros”, “4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria”, “4.1.1.1.06.001.002. Odorantes”.

Em 28 de agosto de 2019, mediante o Parecer PR/CEE/0024/2019, a Coordenadoria de Energia enviou a análise dos investimentos na rede de distribuição de gás canalizado da Cegás, previstos para o ano de 2019.

Esse conjunto de documentos apresentado pela Cegás reúne os dados que fundamentam o pleito submetido a esta Agência Reguladora, em conformidade com o previsto nas cláusulas tarifárias contratuais e resoluções anteriormente mencionadas. A seguir é realizada uma síntese dos principais aspectos da proposta da concessionária.

2.1. Volume

Conforme informações obtidas do documento “Pleito Tarifário 2019”, o volume projetado de gás a ser faturado em 2019 é da ordem de 204.679.544 m³ (duzentos e quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro metros cúbicos) – Tabela 1. Em relação ao ano de 2018 (304.410.966 m³), a concessionária estima uma redução de aproximadamente 32,80% (trinta e dois inteiros e oitenta centésimos por cento) no seu volume de vendas.

Com base na projeção do volume a ser faturado para 2019, aplica-se a regra contratual que estabelece a utilização de 80% (oitenta por cento) dessa projeção como volume de referência para o cálculo da margem bruta por metro cúbico, resultando no montante de 163.743.636 m³ (cento e sessenta e três milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis metros cúbicos).

Tabela 1 – Volume faturado e de referência (m³) - 2018 e 2019

Ano/Segmento	Faturado	Referência
1. Ano de 2018	304.410.966	243.528.773
2. Ano de 2019 (Previsão)	204.679.544	163.743.636
2.1 Não Térmico	201.029.544	160.823.636
2.2 Auto produtor (Lubnor)	3.650.000	2.920.000

Fonte: Cegás

Apresentado a estimativa de volume a ser faturado no 2019 conforme Pleito Tarifário da Cegás 2019, expõe-se os demais itens componentes do citado pleito tarifário.

2.2. Custo Operacional

A tabela “Cálculo da Margem Regulatória – 2019”, do “Pleito Tarifário 2019”, apresenta o valor do custo operacional de forma sintética. Para definição do custo operacional num enfoque analítico, a Cegás utilizou o documento “Anexo I – Tabelas Auxiliares dos Custos Operacionais”, constante da carta CEGÁS DAF nº 082/2019. Considerando que ao total do custo operacional é adicionado, a título de remuneração, 20% (vinte por cento) de seu valor, a Cegás vem requerer o valor de R\$ 50.141.118,00 (cinquenta milhões, cento e quarenta e hum mil, cento e dezoito reais) para o referido custo – Tabela 2.

Tabela 2 – Custo Operacional (Projeção 2019)

ITENS	VALOR (R\$)	%
1. Despesa de Pessoal	16.174.179	32,3
2. Serviços Contratados	11.359.421	22,7
3. Despesas Gerais	7.949.273	15,9
4. Despesas Tributárias	3.241.343	6,5
5. Despesas com Material	1.101.574	2,2
6. Comercialização e Publicidade	211.500	0,4
7. Diferença de Perda de Gás	1.746.975	3,5
SUBTOTAL	41.784.265	83,3
8. Taxa de Remuneração do Serviço (20% do Subtotal)	8.356.853	16,7
TOTAL CUSTO OPERACIONAL	50.141.118	100,0

Fonte: Cegás

As tabelas a seguir, elaboradas com base na planilha “Anexo I – Tabelas Auxiliares dos Custos Operacionais”, documentos enviados pela Cegás, mostram as estimativas da Cegás para as diversas contas de custo e de despesa.

Tabela 3- Custos/Despesas com Pessoal (Projeção para 2019)

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	6.183.394	38,2
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	241.240	1,5
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	311.849	1,9
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	350.831	2,2
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	1.024.412	6,3
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	32.172	0,2
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações		0,0
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	240	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	7.010	0,0
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	106.392	0,7
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	342.694	2,1
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	176.954	1,1
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	512.426	3,2
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	481.767	3,0
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	2.125.050	13,1
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	583.290	3,6
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.262.362	7,8
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	39.665	0,2
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	928.627	5,7
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	10.296	0,1
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	1.017.263	6,3
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	14.918	0,1
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	157.781	1,0
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada	206.455	1,3
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	26.391	0,2
4.2.1.1.04.004 Despesas Diversas	5.500	0,0
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	25.200	0,2
TOTAL	16.174.179	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 4 - Serviços Contratados (Projeção para 2019)

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	5.459.800	48,1
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	24.000	0,2
4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica	1.874.138	16,5
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação		0,0
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	211.544	1,9
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	569.050	5,0
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	942.456	8,3
4.2.1.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	1.062.346	9,4
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	318.046	2,8
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	42.320	0,4
4.2.1.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	65.667	0,6
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	51.158	0,5
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios	160.000	1,4
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	570.896	5,0
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica		0,0
4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado		0,0
4.1.2.2.01.016Meio Ambiente [SMS].	8.000	0,1
TOTAL	11.359.421	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 5 - Custos/Despesas Gerais (Projeção para 2019)

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.2.2.03.001. Seguros – Redes	447.530	5,6
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	2.533.389	31,9
4.(1)2.1(2).2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	57.729	0,7
4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Veículos	288.086	3,6
4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	196.084	2,5
4.2.1.2.05.001. Diárias	79.413	1,0
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	146.105	1,8
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	157.105	2,0
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	117.384	1,5
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	4.800	0,1
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	328.800	4,1
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	112.448	1,4
4.2.1.2.09.009. Consulta cadastral	6.344	0,1
4.(1)2.1(2).2.09.014. Despesas com Licença de Software	54.902	0,7
4.2.1.2.09.015. Condomínio		0,0
4.2.1.2.09.017. Condução	7.012	0,1
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	188.305	2,4
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	234.658	3,0
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	301.279	3,8
4.2.1.2.10.000.000. Despesas Institucionais	1.068.000	13,4
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	482.800	6,1
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	1.137.100	14,3
TOTAL	7.949.273	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 6 - Despesas com Comercialização, Publicidade e Perda do Gás (Projeção para 2019)

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural	1.746.975	89,0
4.2.1.2.09.003. Publicidade	211.500	11,0
TOTAL	2.013.475	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 7 - Custos/Despesas com Materiais (Projeção para 2019)

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	452.400	41,1
4.1.1.2.04.001. Materiais de Segurança	100.000	9,1
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	478.034	43,4
4.2.1.2.04.002. Materiais Diversos Administrativo	55.443	5,0
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	8.893	0,8
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	6.804	0,6
TOTAL	1.101.574	100,0

Fonte: Cegás

Tabela 8 - Despesas Tributárias (Projeção para 2019)

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.2.3.1.01.001. COFINS	649.284	17,4
4.2.3.1.01.003. PIS	122.577	3,3
4.2.3.1.02.001. IPVA	23.283	0,6
4.2.3.1.02.002. ICMS		0,0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	9.231	0,2
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	788	0,0
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal		0,0
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	24.000	0,6
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE		0,0
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal		0,0
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	1.138.474	30,6
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	578.880	15,5
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	430.000	11,5
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	264.826	7,1
TOTAL	3.241.343	87,0

Fonte: Cegás

2.3. Custo do Capital, Depreciação e Ajuste

No “Pleito Tarifário 2019”, a Cegás apresenta as seguintes estimativas para o custo de capital: remuneração dos investimentos – R\$ 23.756.569,19 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) correspondem a R\$ 6.289.692,13 (seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos).

Diante dos investimentos realizados (R\$ 177.167.360,86) e a realizar em 2019 (R\$ 25.054.632,93), a Cegás calcula a depreciação em R\$ 22.914.211,16 (vinte e dois milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos).

A propósito do item “Ajuste”, a concessionária pleiteia um valor de R\$ 8.745.298,70 (oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos). No tocante ao ano de 2018, a Cegás considera a diferença entre o valor da margem bruta regulatória (R\$ 95.284.791,99) e a margem bruta autorizada (R\$ 104.030.090,69), proporcionando um valor de ajuste de R\$ 8.745.298,70 (oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

2.4. Margem Bruta

Com base no documento “Pleito Tarifário 2019”, a Cegás propõe estratificar a Margem Regulatória 2019, processo este a ser feito em função das características contratuais de determinados segmentos atendidos pela Cegás. A concessionária demonstra a estratificação nestes termos:

- Margem do autoprodutor**, em função das características contratuais deste tipo de usuário, as quais definem a obrigação de níveis mensais mínimos de movimentação de Gás Natural (geralmente de 50% a 70%), independentemente de efetiva prestação de serviços. Tal obrigação contratual é justificada pela necessidade de garantia de um Fluxo de Caixa

para que a distribuidora possa realizar os seus investimentos e custear as duas despesas.

b) **Margem não térmica:** refere-se à prestação de serviço de distribuição de gás para os segmentos industrial, cogeração, veicular, residencial e comercial.

Conforme detalhamento mostrado na Tabela 9, a margem bruta estratificada para os segmentos não térmico (R\$ 0,5853/m³) e autoprodutor (R\$ 0,0783/m³, respectivamente.

Tabela 9 – Margem Bruta Cegás 2019

ITENS	MARGEM	VOLUME (80%)	MARGEM R\$/m ³
1. MARGEM BRUTA (R\$)	94.356.080,36	201.033.194	
1.1 Margem Ex-térmica	94.127.479,13	160.823.635	0,5853
1.2 Margem autoprodutor	228.601,23	2.920.000	0,0783

Fonte: Cegás

Exposto o Pleito da Cegás 2019 para o reajuste da margem bruta, passa-se, então, a análise da Coordenadoria Econômico-Tarifária acerca da margem bruta 2019 a partir das normas regulatórias aplicáveis.

3. Análise do Pleito

A análise da Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET) é realizada a partir da interpretação e aplicação dos dispositivos previstos no contrato de concessão e nas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012, Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017, procurando-se avaliar a consistência dos valores integrantes da margem bruta e disponibilizados pela concessionária.

Não obstante a Cegás, em seu pleito tarifário, tenha calculado o valor da margem bruta para o segmento não térmico e autoprodutor, respectivamente, a Coordenadoria Econômica-Tarifária proceder-se-ia com as normas estabelecidas nas resoluções supracitadas e no Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará, do Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará”, de 30/12/1993.

Dessa forma, apresenta-se, a seguir, uma avaliação dos diversos valores relacionados pela Cegás para fins de composição da sua margem bruta.

3.1. Volume

A estimativa do volume a ser faturado em 2019 deve ser fundamentada em duas análises: o gás para a usina termelétrica e o gás para as outras categorias de consumo. Com relação ao segmento termelétrico, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), no documento Plano da Operação Energética 2018/2022- PEN 2018, expôs os seguintes dados referentes ao ano de 2018/2022:

- O parque gerador brasileiro está passando por um processo de transformação e transição. A hidroeletricidade continuará como a

principal fonte de geração de energia, embora sua participação no total da potência instalada do SIN será reduzida de 67,8% em 2017 para 65,6% em 2022.

- As novas hidroelétricas serão majoritariamente do tipo a fio d'água e, conseqüentemente, a capacidade de regularização do SIN diminuirá gradativamente, tornando o sistema cada vez mais dependente de geração complementar à hídrica, sobretudo durante a estação seca.

- Para o PEN 2016 e PEN 2017, com o atraso das obras de Abengoa e seu impacto nas obras da região Nordeste relativas ao escoamento da geração da UHE Belo Monte, volta-se a apresentar restrições de alocação de recursos no subsistema Nordeste.

Sobre a geração térmica, a Cegás no pleito tarifário aduz que:

-No orçamento aprovado em novembro de 2018, a Cegás não estabeleceu uma projeção de comercialização para a TERMOFORTALEZA (de propriedade da CGTF), em face da suspensão contratual por parte da Petrobras, supridora do gás natural para atendimento a Térmica.

- Em novembro de 2017, a Petrobras encaminhou para a Cegás Notificação Extrajudicial decidindo resilir o contrato, alegando desequilíbrio econômico e financeiro. Diante dessa notificação a CGTF impetrou ação judicial, e por força de liminar expedida pelo Tribunal – TRF 1, o fornecimento de gás foi garantido. Acontece que, em 27 de fevereiro de 2018, o juiz da 1ª Instância da Ação Judicial extinguiu o processo sem julgamento de mérito, derrubando a liminar e assim a Petrobras suspendeu o fornecimento de gás à CGTF. A CGTF protocolou apelação, nesse processo, no dia 06 de março de 2018, na 16ª Vara Federal Cível da SJDF, entretanto, sem sucesso. Em dezembro de 2018, houve liminar restabelecendo o contrato de fornecimento, que não foi contestada porque as partes decidiram iniciar discussões para chegar a um novo acordo de fornecimento até 2023. A CGTF, a Petrobras e a Cegás ainda estudam algumas ações que possam permitir a retomada do fornecimento regular à Térmica.

- Pelo exposto acima a Cegás não previu consumo de volume de gás térmico para 2019.

A tabela 10 estratifica a estimativa de volume a ser faturado no ano de 2019 por segmento: térmico e não térmico.

Tabela 10 - Volume Faturado (2015 a 2019)

CATEGORIAS	2015	2016		2017		2018		2019 (Previsão)	
	m³	m³	Δ %	m³	Δ %	m³	Δ %	m³	Δ %
Industrial	98.696.256	90.694.718	-8,1	91.005.162	0,3	108.911.014	19,7	124.000.007	10,5
Autoprodução/Cogeração	7.808.427	7.292.150	-6,6	5.487.332	24,8	3.242.788	40,9	0	-
Residencial e Comercial	3.258.068	3.508.041	7,7	3.809.296	8,6	4.333.512	13,8	5.369.622	23,9
Automotivo	58.036.389	61.251.575	5,5	67.186.632	9,7	75.211.787	11,9	75.309.915	0,1
SUBTOTAL	167.799.140	162.746.484	-3,0	167.488.422	2,9	191.699.101	14,5	201.029.544	4,9
Termelétrica	501.345.786	335.027.494	33,2	411.822.021	22,9	112.711.865	72,6	0	-
TOTAL	669.144.926	497.773.978	25,6	579.310.443	16,4	304.410.966	47,5	204.679.544	-32,8

Fonte: Cegás

Sobre a análise da Arce, cumpre destacar que:

- Nos meses de maio a novembro, o setor elétrico passa pelo período denominado seco, caracterizado pela redução do nível dos reservatórios e assim, exigindo que outras fontes de energia supram o sistema em decorrência das usinas hidroelétricas não armazenarem água neste período.

- Segundo dados do Operador Nacional do Sistema – ONS, em 03/07/2019, o subsistema Nordeste encontra-se com 55,32% de sua capacidade de armazenamento hidráulico. Não obstante o padrão de interligação do sistema elétrico de forma que regiões com excedente energético possam transferir energia para regiões com escassez energética, o cenário vislumbra-se pela necessidade de inserção de geração térmica, que já representa 29% da energia produzida no Nordeste consoante dados do ONS.

- O documento posição de faturamento do mês de maio de 2019, fornecido pela Cegás, demonstra que, até maio de 2019, o volume faturado, para o segmento térmico, constituiu-se de 54.480.461m³ (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e um metros cúbicos), ou seja, os valores faturados nos primeiros cinco meses de 2019 superaram a previsão da Cegás no Pleito Tarifário 2019 de que não haveria faturamento. Diante do valor faturado para o segmento térmico nos primeiros cinco meses de 2019 e da incerteza de continuidade do fornecimento no decorrer do mencionado ano, a Coordenadoria Econômico-Tarifária considerará os valores de 54.480.461m³ (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e um metros cúbicos) na margem bruta 2019.

No que concerne às outras categorias de consumo, a concessionária afirma que "Além das rescisões contratuais de 2018, a Cegás deverá sofrer um forte impacto decorrente da redução de consumo dos clientes distratados no próprio ano de 2019". Em seguida, a concessionária relaciona diversos usuários que já reduziram ou rescindiram os respectivos contratos: Posto Baleia (1.647 m³/dia), Brasil Kirin (1.300 m³/dia), Filati (3.904 m³/dia), CSP (34.000 m³/dia), Esmaltec (8.443 m³/dia), Silar (26.500 m³/dia), Norsa_Solar (2.500 m³/dia), dentre outros.

Diante desse ambiente de rescisões e de novas contratações, a projeção da Cegás para 2019, referente às categorias industrial, residencial, comercial, autoprodução e automotivo, alcança o volume de 201.029.544 m³ (duzentos e um milhões, vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro metros cúbicos), o qual representa uma elevação de cerca de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) em relação ao volume faturado em 2018 (191.699.101 m³).

Assim, no âmbito de todas as categorias de consumo, consideramos exequível a proposta da concessionária de uma projeção de 201.029.544 m³ (duzentos e um milhões, vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro metros cúbicos) de volume a ser faturado em 2019 (Tabela 10) para o setor não térmico, que corresponde a um acréscimo de cerca de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) em relação ao volume faturado em 2018 (191.699.101 m³). Por conseguinte, o volume total alcança o valor de 255.510.000,5 m³, resultado do somatório da parcela térmica (54.480.461m³) com a não térmica (201.029.544). Aplicando-se 80% (oitenta por cento) sobre o

valor total de 255.510.005m³, encontra-se o volume de referência de 204.408.004 m³ (duzentos e quatro milhões, quatrocentos e oito mil e quatro metros cúbicos).

3.2. Custo Operacional

As “Despesas de Pessoal”, “Serviços Contratados”, “Despesas Gerais”, “Despesas com Comercialização e Publicidade”, “Despesas com Material”, “Despesas Tributárias” e a “Diferença com Perdas de Gás” fazem parte do “Custo Operacional” da concessionária. A título de remuneração, é adicionada uma parcela de 20% (vinte por cento) sobre o total desses dispêndios.

Como referência a análise desses dispêndios, aplica-se o critério de agrupamento dos itens correspondentes adotados nas demonstrações contábeis da Cegás, a fim de possibilitar um melhor acompanhamento de sua execução orçamentária. A seguir, apresentamos algumas observações e ressalvas acerca de alguns componentes do custo operacional.

3.2.1. Despesas de Pessoal

A projeção da Cegás para as despesas com pessoal alcança o valor de R\$ 16.174.179,00 (dezesseis milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais), representando uma elevação de cerca de 20,66% (Tabela 11) em relação às despesas de 2018 (R\$ 13.404.241,91) e de aproximadamente 8,14% em relação ao valor autorizado (R\$ 14.955.450) pela Arce para esse ano.

Tabela 11- Despesas com Pessoal (2015 a 2019)

CONTA	REALIZADO						PROJETADO		
	2015	2016		2017		2018		2019	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	3.365.286,74	2.978.382,92	-11,5	3.605.551,00	21,1	4.549.147,74	26,2	6.183.394,00	35,9
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	640.352,74	209.812,28	-67,2	263.021,00	25,4	422.093,54	60,5	241.240,00	-42,8
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	150.186,80	70.683,62	-52,9	149.994,00	112,2	211.294,29	40,9	311.849,00	47,6
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	250.492,28	315.304,38	25,9	249.333,00	-20,9	278.244,26	11,6	350.831,00	26,1
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	119.798,88	517.913,80	332,3	456.645,00	-11,8	682.674,66	49,5	1.024.412,00	50,1
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	77.527,76	16.435,83	-78,8	27.473,00	67,2	66.211,56	141,0	32.172,00	-51,4
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	184.372,75	175.387,24	-4,9	166.027,00	-5,3	161.652,50	-2,6	0,00	-100,0
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	1.944,84	18,28	-99,1	20,00	9,4	0,00	-100,0	240,00	100,0
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	15.272,56	3.137,51	-79,5	6.126,00	95,3	14.086,95	130,0	7.010,00	-50,2
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	55.759,29	68.714,53	23,2	78.956,00	14,9	91.047,18	15,3	106.392,00	16,9
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	241.326,38	161.003,89	-33,3	163.321,00	1,4	263.494,90	61,3	342.694,00	30,1
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	81.535,58	127.308,62	56,1	137.766,00	8,2	143.815,77	4,4	176.954,00	23,0
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	542.789,37	482.871,69	-11,0	772.897,00	60,1	822.780,28	6,5	512.426,00	-37,7
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	337.584,57	286.442,29	-15,1	340.790,00	19,0	325.924,92	-4,4	481.767,00	47,8
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados						1.421.367		1.262.362	157,781
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	1.399.561,85	1.208.154,66	-13,7	1.452.901,00	20,3	1.810.671,72	24,6	2.125.050,00	17,4
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	378.875,36	324.778,45	-14,3	407.056,00	25,3	505.449,17	24,2	583.290,00	15,4
4.2.1.1.01.098. Recuperação de Despesas	-2.487,77	-2.284,64	-8,2	-970,00	-57,5	-82,50	-91,5		-100,0
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	36.332,26	19.737,11	-45,7	32.734,00	65,9	12.916,70	-60,5	39.665,00	207,1
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	424.888,14	449.041,26	5,7	517.222,00	15,2	569.849,84	10,2	928.627,00	63,0
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	18.711,45	22.310,20	19,2	25.252,00	13,2	12.342,45	-51,1	10.296,00	-16,6
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	582.785,06	593.463,14	1,8	679.936,00	14,6	889.018,16	30,8	1.017.263,00	14,4
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	21.606,24	14.767,70	-31,7	8.034,00	-45,6	11.275,85	40,4	14.918,00	32,3
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	76.012,27	54.180,79	-28,7	61.289,00	13,1	66.579,52	8,6	157.781,00	137,0
4.2.1.1.02.010. Programa Bem-Estar	5.896,25	7.850,00	33,1	11.200,00	42,7	0,00	-100,0		0,0
4.2.1.1.04.004 Despesas Diversas								5.500,00	0,0
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada	0,00	0,00		0,00		0,00		206.455,00	0,0
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	0,00	21.176,30		48.834,00	130,6	58.920,74	20,7	26.391,00	-55,2
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	3.625,23	7.506,85	107,1	24.422,00	225,3	13.464,71	-44,9	25.200,00	87,2
TOTAL	9.010.036,88	8.134.098,70	-9,72	9.685.830,00	24,53	13.404.241,91	38,4	16.174.179,00	20,66

Fonte: Cegás

De início, cumpre salientar que o regulador não considera apropriado incluir a conta “4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados” (R\$ 1.262.362,00) na Tabela 11 e, por conseguinte, no cômputo da margem bruta da Cegás. Da mesma forma dos anos anteriores, a despeito da legalidade do “Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados” (Leis nº 10.101/2000 e nº 12.832/2013), a Arce entende que esse programa deve ser assumido pelos acionistas da concessionária, uma vez que ele não é oriundo de ressarcimento de despesas e custos relacionados com o consumo dos usuários de gás canalizado. Dessa forma, esse benefício trabalhista, referente à participação dos

trabalhadores nos lucros e/ou resultados da companhia, não deve ser transferido para a margem bruta e, portanto, para o usuário do serviço público de gás canalizado.

Não obstante, a Cegás tenha inserto a conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal” no cômputo das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas com pessoal.

Após a eliminação dos valores referentes à conta “4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados” e a inclusão dos valores relacionados à conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal”, tem-se no cômputo da despesa de pessoal o valor de R\$ 15.213.096,00 (quinze milhões, duzentos e treze mil, noventa e seis reais).

Na projeção da Cegás, cumpre destacar os aumentos significativos estimados para as contas “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados (35,9%)”, “4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal (47,6%)”, “4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração (26,1%)”, “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas (50,1%)”, “4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade (30,1%)”, “4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário (47,8%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo (207,1%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social (63%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche (137%)”, “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal (29%)” e “4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz (87,2%)”.

Sobre a conta “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados”, a concessionária, por meio da carta CEGÁS PR nº 133/2019, de 03/07/19, informa que:

A CEGÁS considerou nesta rubrica o valor de R\$ 6.183.394 (seis milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais), superior 35,9% (trinta e cinco vírgula nove por cento) em relação ao realizado de 2018, porque:

- a) Em 2019 foi prevista a contratação de 03 novos colaboradores provenientes do último concurso realizado pela Companhia;
- b) Foi considerado também o reajuste salarial de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) para todo corpo funcional da empresa, pelo índice IPCA referente a reajustes no período;
- c) Foi prevista a adequação do organograma da empresa com a criação de 01 (uma) Coordenadoria na área Comercial, objetivando o atendimento dos mercados industrial e automotivo, os quais representam 97% do volume distribuído pela CEGÁS;
- d) Foi realizada pesquisa salarial pela consultoria Deloitte, a qual demonstrou que a CEGÁS estava com os salários bem abaixo da média de mercado das distribuidoras do Nordeste e, com base nesta constatação, foi realizada a adequação dos salários de nível médio (Assistentes 13,05% e Técnicos 5,96%) que se encontravam bastante defasados. Também houve adequação nos salários dos cargos gerenciais (Gerentes e Coordenadores 5%) conforme estudo de mercado realizado pela mesma consultoria;
- e) Foi previsto reajuste salarial para os Engenheiros tomando como base o índice do salário-mínimo que foi de 4,6% (quatro vírgula seis por cento), pelo índice IPCA referente a reajustes no período baseado no aumento do salário-mínimo;
- f) A Coordenadoria de Riscos e *Compliance* foi criada em junho de 2018 para atendimento à Lei 13.303/16, despesa esta, para o ano em

referência de apenas 06 (seis) meses, enquanto para o orçamento de 2019 prevemos a despesa para todo o ano corrente.

Com relação às explicações apresentadas pela Cegás, os documentos admissionais, disponíveis na página oficial da Cegás na rede mundial de computadores, confirmam as justificativas da concessionária de que haverá um incremento no quadro de funcionários durante o ano em curso.

Também a readequação salarial, conforme informado pela Cegás, constitui fator de aumento da despesa com pessoal no ano de 2019.

Sobre a criação de novas coordenadorias para atender aos requisitos dispostos na Lei nº 13.303/2016, destaca-se que a mencionada lei traz novas atribuições para a Cegás em razão da mesma constituir uma sociedade de economia mista. Cite-se, como exemplo, o artigo oitavo que relaciona uma série de atribuições para as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Em razão das novas incumbências trazidas pela Lei nº 13.303/2016 e a necessidade de reestruturação interna da companhia para atender aos requisitos legais, o regulador considera plausível a argumentação da concessionária da necessidade de instituição de novas coordenadorias.

Considerando as ponderações citadas aos esclarecimentos da Cegás, entende-se ser satisfatórias as justificativas da concessionária para o aumento da despesa relacionada à conta: 4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados no valor de R\$ 6.183.394,00 (seis milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Com relação ao aumento expressivo da conta “4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal”, a concessionária afirma que:

A CEGÁS considerou nesta rubrica o valor de R\$ 311.849 (trezentos e onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais), superior 47,60% (quarenta e sete vírgula sessenta por cento) em relação ao realizado de 2018, porque:

- a) Está incluso nesta rubrica o Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, criado em junho de 2018, de acordo com o art. 10 de Lei 13.303/2016, e composto por três membros;
- b) Enquanto em 2018 tivemos o reflexo dessa despesa apenas em 06 meses, em 2019 prevemos todo o ano;
- c) Reajuste pelo índice IPCA de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) no valor da remuneração dos membros do Conselho de Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, sobre os valores de 2017, respectivamente;

Sobre o incremento do número de conselheiros, o art. 25, da Lei nº 13.303/2017 dispõe, *in verbis*: “Art. 25. O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes.”

Segundo o relatório de administração, os membros do conselho de auditoria estatutária tiveram uma remuneração, no período de 6 (seis) meses em 2018, no total de R\$ 58.243,35. Para o ano todo, a remuneração estimada seria de R\$ 116.486,00. Somando-se a remuneração anual do conselho fiscal (R\$ 153.050,94) com a do conselho de auditoria estatutária (R\$ 116.486,00), para fins de remuneração no ano de 2019, tem-se o valor de R\$ 269.536,94. Aplicando-se a expectativa do índice IPCA para o ano de 2019 (3,8%), segundo Boletim Focus do Banco Central de 2.ago.2019, tem-se o valor de 279.779,34

(duzentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Em relação ao aumento expressivo da conta “4.2.1.1.01.004 – Remuneração do Conselho de Administração”, a Cegás informa que:

A CEGÁS considerou para esta conta o valor de R\$ 350.831 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais), superior 26,1% (vinte e seis vírgula um por cento) em relação a 2018, devido a:

- a) Reajuste pelo índice IPCA de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) no valor da remuneração dos membros do Conselho de Administração – CONAD;
- b) Incremento de 02 novos membros ao Conselho de Administração em cumprimento à Lei 13.303/2016, em junho de 2018, refletindo no ano que passou apenas 06 seis meses, enquanto no ano corrente temos no orçamento a previsão de 12 meses.

Segundo o relatório de administração, os membros do conselho de administração (07 membros) receberam, durante o ano de 2018, o valor de R\$ 278.244,26. Em razão do acréscimo da remuneração dos membros do conselho de administração (5,9%) mas também do aumento do quantitativo de conselheiros, a partir de junho de 2018, a CET considera justificável o valor de R\$ 350.831,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais).

No tocante à conta “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas”, a concessionária afirma:

A CEGÁS considerou para esta conta o valor de R\$ 1.024.412 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais), superior 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) em relação a 2018, devido a:

- a) Reembolso da Assessora da Diretoria Administrativa e Financeira, em março de 2018, refletindo no ano que passou apenas 10 (dez) meses, enquanto no ano corrente temos no orçamento a previsão de 12 meses;
- b) Incremento em janeiro pelo índice IPCA de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) na representação dos Diretores;
- c) Incremento em abril, pelo índice IPCA de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) no reembolso da Assessora da Diretoria Administrativa e Financeira devido ao Acordo Salarial da Companhia de Gás do Ceará.

Em 10 meses de 2018, foi pago R\$ 682.674,66 (média mensal de R\$ 68.267,47). Em 01 (hum) ano pagar-se-ia o valor de 12X R\$ 68.267,47= R\$ 819.209,64. Aplicando a expectativa de IPCA para o ano de 2019 (3,8%), segundo Boletim Focus do Banco Central de 2.ago.2019, tem-se o valor de R\$ 850.339,64 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

A propósito da conta “4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade”, a concessionária esclarece:

A CEGÁS considerou para esta conta o valor de R\$ 342.694 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), superior 30,1% (trinta vírgula um por cento) em relação a 2018, devido a:

- ✓ Reajuste pelo índice IPCA de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) da remuneração da equipe de Operação e Manutenção e de Engenharia;
- ✓ Incremento de 03 (três) novos colaboradores na área de Engenharia para o ano de 2019.

De fato, o edital nº 001/2016, de 18/11/16, que regulamenta o concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal, estabelece três vagas para engenheiro, uma vaga para engenheiro de segurança do trabalho e cinco vagas para técnico em mecânica. Assim, em virtude da divulgação do resultado do concurso em 25/04/17, da “Convocação para Admissão” de novos servidores também em 2019, e das justificativas da concessionária, o regulador considera aceitável a projeção da Cegás no valor de R\$ 342.694,00 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

A propósito da conta “4.(1) 2.(2) 1.1.01.014 – Décimo Terceiro Salário”, a concessionária esclarece:

A CEGÁS considerou nesta rubrica o valor de R\$ 481.767,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais), superior 47,8% (quarenta e sete vírgula oito por cento) em relação ao realizado de 2018, porque:

- ✓ A Companhia realizou a despesa com 14 novos concursados apenas em seis meses no ano de 2018 enquanto, em 2019, esta mesma despesa será realizada durante todo o referido ano;
- ✓ Foi considerado também o reajuste salarial pelo índice IPCA de 5,9% (Cinco vírgula nove por cento) para todo corpo funcional da empresa;
- ✓ Foi previsto também a adequação do organograma da empresa com a criação de 01 (uma) coordenadoria para atender a Lei 13.303/2016.

Com relação às justificativas apresentadas pela Cegás, os documentos para admissão confirmam as justificativas da concessionária de que haverá um incremento do quadro de funcionários também no ano de 2019. Na página oficial da Cegás na rede mundial de computadores confirma-se a chamada de novos concursados.

Cumprir informar que o reajuste da remuneração dos servidores em 5,9% está um pouco acima da expectativa de inflação (3,8%) para o corrente ano, conforme o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo documento “Focus – Relatório de Mercado”, de 02 de agosto de 2019. Entretanto, quando se elaborou a previsão orçamentária da Cegás, em novembro de 2018, o cenário econômico era de crescimento maior da economia, em 2019, e conseqüentemente, de maior inflação. Há que se considerar que as empresas além de concederem o reajuste conforme a inflação do ano anterior, que em 2018 fora de 3,75%, segundo dados do Banco Central, também concedem uma margem de ganho aos seus funcionários. Isto posto, o valor de 5,9%, encontra-se dentro do previsível.

Também a readequação salarial, conforme informado pela Cegás, constitui fator de aumento da despesa com pessoal no ano de 2019.

Sobre a criação de novas coordenadorias para atender aos requisitos dispostos na Lei nº 13.303/2016, destaca-se que a mencionada lei traz novas atribuições para a Cegás em razão da mesma constituir uma sociedade de economia mista. Cite-se, como exemplo, o artigo 8º que relaciona uma série de atribuições para as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Em razão das incumbências trazidas pela Lei nº 13.303/2016 e a necessidade de reestruturação interna da companhia para atender aos requisitos legais, o

regulador considera plausível a argumentação da concessionária da necessidade de instituição de novas coordenadorias.

Considerando as ponderações citadas aos esclarecimentos da Cegás, entende-se ser satisfatórias as justificativas da Cegás para o aumento da despesa com a conta: 4.(1) 2.(2) 1.1.01.014 – Décimo Terceiro Salário. Assim, o regulador considera aceitável a projeção da Cegás no valor de R\$ 481.767,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais).

A respeito da conta “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas:

A CEGÁS considerou nesta rubrica o valor de R\$ 39.665,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), superior 207,1% (duzentos e sete vírgula um por cento) em relação ao realizado de 2018, porque:

- ✓ A Companhia realizou a despesa com 14 novos concursados apenas em seis meses no ano de 2018 enquanto, em 2019, esta mesma despesa será realizada durante todo o referido ano;
- ✓ Foi prevista também a adequação do organograma da empresa com a criação de 01 (uma) coordenadoria para atender a Lei 13.303/2016.

Com efeito, a Cegás fornece cópia do contrato nº 034/CEGÁS/2018, 03/09/2018, no valor anual de R\$ 42.085,20 (quarenta e dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos), assinado em 03/09/2018. Dado a possibilidade de prorrogação do referido contrato durante o ano de 2019 nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 (Cláusula 8.1 do contrato nº 034/CEGÁS/2018), a CET considera plausível o valor de R\$ 39.665,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Com relação à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social”, a Cegás argumenta que:

A CEGÁS considerou nesta rubrica o valor de R\$ 928.627 (novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais), superior 63% (sessenta e três por cento) em relação ao realizado de 2018, porque:

- a) Foi realizada projeção com o número de 204 participantes do plano (empregados + dependentes), cujo valor de custeio individual foi calculado em função da faixa etária de cada um dos integrantes, e houve várias mudanças em relação a 2018;
- b) A Companhia realizou a despesa com 14 novos concursados apenas em seis meses no ano de 2018 enquanto, em 2019, esta mesma despesa será realizada durante todo o referido ano;
- c) O reajuste contratual estimado, pelo índice IPCA foi de 1,15% (uma vírgula quinze por cento).

Sobre as justificativas da Cegás, cabe analisar o contrato nº 026/Cegás/2019 celebrado com a empresa Hapvida Assistência Médica Ltda, assinado em 30/05/2019, no valor de R\$ 9.175.650,00 (nove milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). O prazo de vigência do referido contrato é de 05 anos. Com a expectativa de gasto anual de R\$ 1.835.091,20 e de valor mensal de R\$ 152.924,27, considera-se justificável, para o período de 07 meses em 2019, o valor de R\$ 928.627,00 (novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais).

No tocante à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche”, a Cegás considerou que “O ORÇAMENTO ANUAL aprovado da CONCESSIONÁRIA

reflete o cenário de planejamento adotado à época (outubro/2018), levando em consideração o incremento de dependentes e o acréscimo de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) no valor do benefício.

A Cegás, em sua manifestação, não apresenta documentação que pudesse estimar os valores a serem despendidos com o auxílio creche no ano de 2019. Tomando como referência o valor de R\$ 66.580,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), despendido em 2018, e aplicando-se a projeção de inflação para o ano de 2019 (3,8%), o órgão regulador considera exequível o valor de R\$ 69.110,04 (sessenta e nove mil, cento e dez reais e quatro centavos).

Sobre a conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas:

A CEGÁS apresentou em seu Orçamento de 2019 um valor de R\$ 301.279,00 (trezentos e um mil, duzentos e setenta e nove reais), valor este superior 29% (vinte e nove por cento) em relação ao realizado de 2018.

- a) Nesta despesa estão sendo considerados os treinamentos dos 03 novos concursados de 2019, bem como do restante do quadro efetivo da empresa, mantendo o permanente processo de desenvolvimento do corpo funcional da CEGÁS;
- b) A empresa elaborou um plano de treinamento para todos os colaboradores, cujo objetivo é a melhoria na eficiência dos processos, na qualidade dos serviços prestados, bem como, na prevenção de acidentes.

Tendo em vista a convocação para admissão, a partir de 23/06/2017, de novos concursados, efetuada pela Cegás para os candidatos aprovados no concurso público, bem como a chamada de novos servidores também no ano de 2019, e a respectiva necessidade de treinamento, o regulador considera apropriada a estimativa da Cegás em R\$ 301.279,00 (trezentos e um mil, duzentos e setenta e nove reais).

Com relação à nova conta “4.2.1.1.02.011. Previdência Privada”, a Cegás não apresentou a documentação licitatória e/ou o contrato do plano em apreço para a devida análise do regulador. Dessa forma, no âmbito do princípio da modicidade tarifária, a Arce julga prudente não fazer estimativa para a conta “4.2.1.1.02.011. Previdência Privada”, no valor de R\$ 206.455,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Sobre a conta “4.2.1.1.04.001 – Despesas do menor aprendiz”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas:

A CEGÁS apresentou em seu Orçamento de 2019 um valor de R\$ 25.200 (vinte e cinco mil e duzentos reais), valor este superior 87,2% (oitenta e sete vírgula dois por cento) em relação ao realizado de 2018, porque:

- a) A despesa referente ao período de janeiro a agosto foi contabilizada na rubrica **4.2.1.1.04.001.000-1182 – DESPESAS MENOR APRENDIZ**, no valor de R\$ 13.464,71 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos);
- b) A despesa referente ao período de setembro a dezembro de 2018 foi contabilizada na rubrica **4.2.1.2.01.003.001-1203 – SERVIÇOS DE TERCEIROS**, no valor de R\$ 7.891,12 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos);

- c) O valor total desta despesa, considerando as duas rubricas, seria R\$ 21.355,83 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos);
- d) Foi considerado também no orçamento de 2019 uma nova contratação, com orçamentos de acordo com o mercado, de empresa para selecionar, recrutar, preparar, capacitar e encaminhar jovens aprendizes à CEGÁS;
- e) Dessa maneira justificamos esse incremento de 18% (dezoito por cento) na previsão de 2019.

A partir da análise dos balancetes mensais do ano de 2018, foi possível verificar a existência dos valores referentes a conta 4.2.1.1.04.001.000-1182 – DESPESAS MENOR APRENDIZ, na quantia de R\$ 13.464,71 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) e na conta 4.2.1.2.01.006.001-1203 – SERVIÇOS DE TERCEIROS, na quantia de R\$ 7.891,12 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos). O somatório das rubricas citadas resulta no valor de R\$ 21.355,83 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Explica-se, então, que o valor pleiteado em 2019 está compatível com o valor gasto em 2018. Diante das justificativas da concessionária, a CET considera plausível o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Diante das ponderações realizadas, a Arce considera mais apropriada a previsão de R\$ 14.309.978,00 (quatorze milhões, trezentos e nove mil e novecentos e setenta e oito reais) para as despesas de 2019 com pessoal (Tabela 12). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de 13,4% (treze inteiros e quatro décimos por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 16.475.458,00) e uma redução de aproximadamente 4,3% (quatro inteiros e três décimos por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2018 (R\$ 14.955.450,00).

Tabela 12 - Despesas com Pessoal (Projeção -2019)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	6.183.394	6.183.394	0,00
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	241.240	241.240	0,00
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	311.849	279.779,34	-10,28
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	350.831	350.831	0,00
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	1.024.412	850.339,64	-16,99
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	32.172	32.172	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	0	0	0,00
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	240	240	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	7.010	7.010	0,00
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	106.392	106.392	0,00
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	342.694	342.694	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	176.954	176.954	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	512.426	512.426	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	481.767	481.767	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	2.125.050	2.125.050	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	583.290	583.290	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.262.362,00	0	-100,00
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	39.665	39.665	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	928.627	928.627	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	10.296	10.296	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	1.017.263	611.761	-39,86
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	14.918	8.381,00	-43,82
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	157.781	69.109,54	-56,20
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada	206.455	0	-100,00
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	26.391	26.391	0,00
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	301.279	316.969	5,21
4.2.1.1.04.004 Despesas Diversas	5.500	0	-100,00
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	25.200	25.200	0,00
TOTAL	16.475.458	14.309.978	-13,14

Fonte: Cegás e Arce

3.2.2. Serviços Contratados

Em 2018, a Cegás desembolsou R\$ 9.788.373,10 (nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos) para pagamento de serviços contratados (Tabela 13). Para 2019, ela estima um dispêndio de R\$ 11.359.421,00 (onze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e hum reais), o que significa uma elevação de cerca de 3,33% em relação ao valor autorizado (R\$ 10.993.323,00) pela Arce para 2018 e de 16,1% concernente ao valor efetivamente desembolsado nesse ano

Tabela 13 – Serviços Contratados – 2015 a 2019

CONTAS	REALIZADO						PROJETADO		
	2015	2016		2017		2018		2019	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.1.1.1.06.001.001. Odorização	0	0	0,0	14,0		0	-	0	
4.1.1.1.10.001. Custo do Transporte do Gás	1.199.822	0	-100,0		0,0	0	-	0	
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	632.662	2.645.170	318,1	6.418.445,0	142,6	4.281.946	-33,3	5.459.800	27,5
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	0	21.234	0,0	12449,0	-41,4	2.532	-79,7	24.000	847,9
4.1.2.2.01.004. Custos com Serviço de Consultoria	26.030	0	-100,0	442.536,0	0,0	653.552	47,7	942.456	44,2
4.1.2.2.01.006. Custos com Serviço Diverso de Pessoa Jurídica	0	151.474	0,0	1463542,0	866,2	1.896.633	29,6	1.874.138	-1,2
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	0	0	0,0		0,0	0	0,0	0	0,0
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	220.733	113.854	-48,4	166.963,0	46,6	63.907	-61,7	211.544	231,0
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	15.732	64.389	309,3	171.372,0	166,2	473.718	176,4	569.050	20,1
4.2.1.2.01.005. Despesas com Serviço Diverso de Pessoa Física	9.655	25.219	161,2	780,0	-96,9	0	-100,0	0	0,0
4.2.(1)2.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	3.718.953	2.632.278	-29,2	2.072.565,0	-21,3	1.277.750	-38,3	1.062.346	-16,9
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	278.079	179.374	-35,5	185.967,0	3,7	352.053	89,3	318.046	-9,7
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	29.462	32.862	11,5	34.341,0	4,5	44.367	29,2	42.320	-4,6
4.2.(1)2.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	324.121	357.661	10,3	50.934,0	-85,8	271.189	432,4	65.667	-75,8
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	42.000	65.601	56,2	34.302,0	-47,7	47.636	38,9	51.158	0,0
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios	73.876	23.884	-67,7	43.545,0	82,3	0	-100,0	160.000	0,0
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	43.864	94.288	115,0	317.930,0	237,2	121.595	-61,8	570.896	369,5
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica	0	0	0,0	0,0	0,0	0	-	0	0,0
4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado	0	0	0,0	0,0	0,0	300.000	-	0	100,0
4.1.2.2.01.016Meio Ambiente [SMS].	0		0,0		0,0	1.496	-	8.000	434,8
TOTAL	6.614.989	6.407.288	-3,1	11.415.685	78,2	9.788.373	-14,3	11.359.421	16,1

Fonte: Cegás

A análise do regulador é baseada nas contas contábeis que apresentaram aumentos expressivos nas respectivas estimativas e nas documentações apresentadas pela Cegás. Sobre a conta “4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição”, a Cegás esclarece que:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 5.459.800 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), superior ao realizado em 2018 de 27,5% (quatrocentos e setenta e um vírgula quatro por cento). Nesta rubrica consideramos os seguintes custos:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2019 R\$
Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva (Rede e Estações)	3.840.000
Serviço de Manutenção e Calibração de Manômetros, Transmissores de pressão, Transm Temperatura, Termômetros, PTZ's , Computadores de Vazão, Torquímetos e Detectores de Gases	70.000
Serviço de Manutenção e Calibração de Medidores Rotativo, Turbina e Ultrassônico	514.800
Contrato de Manutenção CCO e Telemetria	210.000
Serviço de Manutenção Civil - Caixas Enterradas	825.000
TOTAL	5.459.800

Fonte: CEGÁS

Os custos acima descritos contemplam os serviços referentes aos gastos com prestadores de serviços de manutenção e de instrumentação nos equipamentos e instalações da rede de distribuição de gás natural da Companhia.

Cumpra-se comentar os seguintes serviços:

- a) Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva: a Cegás fornece cópia do contrato nº 036/Cegás/2016, de 17/08/2016, celebrado com a empresa VM Engenharia Ltda., cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção e instrumentação, no valor global de R\$ 3.575.679,54 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Em 17/08/2018, foi aditivado o referido contrato a partir de 01/09/2018 e com término previsto para 31/08/2019. A ordem de serviço foi assinada em 10/12/2018 e com previsão de término em 10/12/2019, passando o valor do contrato para R\$ 3.852.264,94 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Dado que já fora pago em 2018 a quantia de R\$ 1.038.012,06 (NFS-e 1024, 1033 e 1043, a CET entende que para o ano de 2019, tem-se o valor de R\$ 3.852.264,94 – R\$ 1.038.012,06= R\$ 2.814.252,88 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
- b) Serviços de Manutenção e Calibração de Medidores Rotativo, Turbina e Ultrassônico: a Cegás fornece cópia do contrato nº 054/Cegás/2018, de 01/11/2018, celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção e calibração de medidores de vazão de gás natural, no valor global de R\$ 764.445,92 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). A ordem de serviço foi assinada em 10/12/2018 e com previsão de término em 10/12/2019. Considerando o prazo de vigência do contrato (18 meses) e a prestação do serviço durante 11(onze) meses e 10 (dez) dias em 2019, a Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET) entende ser prudente uma projeção de R\$ 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos reais).
- c) Serviços de Manutenção e Calibração de Manômetros transmissores de Pressão, etc.: a Cegás fornece cópia do contrato nº 055/Cegás/2018, de 01/11/2018, celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem

Industrial - Senai, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção e calibração de manômetros, termômetros e conversores de volume, no valor global de R\$ 61.429,70 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte nove reais e setenta centavos). A ordem de serviço foi assinada em 10/12/2018 e com previsão de término em 10/12/2019. Considerando o prazo de vigência do contrato (18 meses) nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, a Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET) entende ser prudente uma projeção de R\$ 58.016,94 (cinquenta e oito mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

d) Serviços de Obra Civil nas pistas e instalações dos gasodutos de distribuição de gás natural: a Cegás fornece cópia do contrato nº 045/Cegás/2017, de 09/01/2018, celebrado com a empresa Daterra Construções e Serviços Eireli, cujo objeto é a execução de obra civil nas pistas de instalações dos gasodutos de distribuição de gás natural da Cegás, no valor global de R\$ 1.658.038,62 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, trinta e oito reais e sessenta e dois centavos). Em 09/11/2018, foi assinado o termo de apostilamento ao referido contrato, passando o valor global do contrato para R\$ 1.722.893,67 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) e o saldo contratual a realizar na quantia de R\$ 1.408.829,16 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos). Considerando o prazo de vigência do contrato (24 meses), a prestação do serviço durante o ano de 2019 e o saldo remanescente, a Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET) entende ser prudente uma projeção de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

e) Em relação à Contratação de manutenção CCO e telemetria: A Cegás não forneceu documentação que comprovasse as referidas despesas. Com base no art. 24, da resolução Arce nº 123, de 07/10/2010, o regulador decide pela glosa dos valores referentes aos citados serviços.

Diante das justificativas e documentações apresentadas pela concessionária, o regulador julga apropriada uma projeção de R\$ 4.212.069,82 (quatro milhões, duzentos e doze mil, sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para a conta “4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição”, tendo em vista os Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva (2.814.252,88), Serviços de Manutenção e Calibração de Medidores Rotativo, Turbina e Ultrassônico (R\$ 514.800,00), Serviços de Manutenção e Calibração de Manômetros transmissores de Pressão, etc (R\$ 58.016,94), Serviços de Obra Civil nas pistas e instalações dos gasodutos de distribuição de gás natural (R\$ 825.000,00).

Com relação à conta “4.1(2).(1).2.2.01.002 – Serviços de Conservação e Limpeza”, a Cegás esclareceu que:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), superior ao realizado em 2018 de 847,9% (oitocentos e quarenta e sete vírgula nove por cento), devido a:

a) Ampliação das instalações da sede da empresa, fez-se necessário uma maior previsão orçamentária tomando como referência a proposta de fornecedor à época da elaboração do referido orçamento

(outubro/2018), baseada no valor do m² para todos os serviços de conservação e limpeza predial.

De fato, a Cegás alterou sua sede para prédio localizado na Av. Washington Soares, 6475, Fortaleza-CE, com uma estrutura maior e mais moderna nos termos do contrato de locação imobiliária e outras avenças tipo *built to suit* de imóvel para fins não financeiros, assinado com a Imobiliária Alessandro Belchior. Além da elevação da área relativa à antiga sede da Cegás, a Companhia, desde meados de 2017, passa por um processo de incremento do número de funcionários, razão pelo qual se considera pertinentes as justificativas da concessionária para o valor a ser despendido no item conservação e limpeza no aporte de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A propósito da conta “4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria”, a Cegás esclarece que:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 942.456 (novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), superior ao realizado em 2018 de 44,2% (quarenta e quatro vírgula dois por cento). Considerando que alguns serviços se mantiveram para o ano de 2019 como também, a inclusão de outras consultorias necessárias à adaptação à Lei 13.303/2016 e à melhoria da prestação de serviço de distribuição de gás natural, demonstramos as despesas de consultoria na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2019 R\$
Consultoria Contábil Audiplac	50.124
Consultoria Governança, Gestão de Risco e Controle Interno	190.000
Contratação de horas de consultoria ERP	70.000
Projeto do Recadastramento da Rede	482.332
Pesquisa (P&D)	100.000
Serviço de consultoria especializada para análise técnico-organizacional do PECS	50.000
TOTAL	942.456

Fonte: CEGÁS

Cumpra analisar os seguintes serviços:

a) Consultoria Financeira e Contábil: a Cegás apresenta cópia do contrato nº 025/CEGÁS/2017, de 22/08/17, celebrado com a empresa Audimec Auditores Independentes S/S, no valor global de R\$ 81.00,00 (oitenta e hum mil reais), a ser pago anualmente o valor de R\$ 27.000,00, cujo objeto é a prestação de serviços de auditoria independente por um prazo de 48 (quarenta e oito meses) meses. Assim, a CET considera justificável o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

b) Em relação aos serviços executados pela empresa Audiplac Auditoria e Assessoria Contábil SS, a Cegás apresenta as notas fiscais NFS-e 944 e 955, nos valores de R\$ 16.708,09 cada uma. Em razão das notas fiscais apresentadas, a CET considera razoável o valor de R\$ 50.124,00 (cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais).

c) Em relação aos serviços de consultoria em governança, gestão de riscos e controle interno, contratação de horas de consultoria ERP, projeto de cadastramento da rede, pesquisa P&D e serviço de consultoria especializada para análise técnico- organizacional, a concessionária não forneceu a devida documentação, conforme determina o art. 24 da Resolução Arce nº 123, para fundamentar a realização das citadas consultorias ainda no corrente ano, o regulador considera adequado glosar as estimativas para os determinados serviços de consultoria.

Após análise dos dispêndios referentes à conta “4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria”, o regulador julga prudente uma projeção de R\$ 77.124,00 (setenta e sete mil e cento e vinte quatro reais) correspondente aos serviços de consultoria contábil (.R\$ 27.000,00 + R\$ 50.124,00).

Com referência à conta “4.2.1.2.01.001 – Serviços de manutenção administrativa”, a Cegás esclarece:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 211.544 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), superior ao realizado em 2018 de 231,0% (duzentos e trinta e um por cento).

Com as novas instalações e com o incremento do quadro de colaboradores, fez-se necessário uma maior previsão orçamentária para atender a nova realidade da empresa tendo em vista a manutenção de sistema de alarme; monitoramento da central de alarmes; controle de acesso (catracas); portão de veículos; elevadores, acomodações (banheiros, oficina, auditório, salas de reuniões), além de manutenção de equipamentos. Nesta rubrica, consideramos as seguintes despesas de manutenção Administrativa:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2019 R\$
Manutenção dos ares-condicionados (Adm.) (Serviço de manutenção)	65.292
Serviço de Manutenção Predial (Serviços de manutenção)	96.000
Manutenção elevador (Adm.)	10.960
Manutenção purificador de água	4.000
Manutenção geláqua	4.060
Manutenção de sistema de alarme; monitoramento da central de alarmes; controle de acesso (catracas); e portão de veículos.	24.500
Manutenção da iluminação parque de dutos (Maracanaú)	3.132
Serviço de manutenção dos relógios de ponto	3.600
TOTAL	211.544

Fonte: CEGAS

Em relação ao serviço de manutenção de ar-condicionado, a Cegás somente forneceu o termo de referência relacionado ao citado serviço. Diante da ausência de contrato firmado com empresa especializada ou comprovação de processo licitatório em curso, conforme determina o art. 24 da Resolução Arce nº 123, para fundamentar a despesa requerida, a CET entende pela glosa da despesa de R\$ 65.292,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais) para o orçamento de 2019.

Em relação ao serviço de manutenção predial, a Cegás somente forneceu o termo de referência relacionado ao citado serviço. Diante da ausência de contrato firmado com empresa especializada ou comprovação de processo

licitatório em curso, conforme determina o art. 24 da resolução Arce nº 123, para fundamentar a despesa requerida, a CET entende pela glosa da despesa de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o orçamento de 2019.

Com relação ao serviço de manutenção de elevador, a Cegás fornece cópia do contrato nº 029/Cegás/2018, de 21/08/2018, celebrado com a empresa Elevadores Atlas Schindler, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais). Em razão do reajuste anual previsto para agosto de 2019, considera-se justificável o valor de R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais) para a referida despesa.

Em relação às despesas de manutenção do purificador de água, de gelágua, de sistema de alarme, do monitoramento da central de alarmes, controle de acesso, portão de veículos, da iluminação de parques de dutos, serviço de manutenção de relógio de ponto, não foram apresentadas documentações comprobatórias nos termos do art. 24 da resolução Arce nº 123, para fundamentar as despesas requeridas.

Diante da ausência da devida documentação das despesas mencionadas, conforme determina o art. 24 da Resolução Arce nº 123, para fundamentar a realização das despesas relacionadas aos serviços de manutenção administrativa ainda no corrente ano, o regulador considera adequado aplicar o IPCA previsto para o ano de 2019 (3,80%) sobre o valor executado em 2018 (R\$ 63.907,00), resultando no valor de em R\$ 66.335,47 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Com referência à conta “4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software”, a Cegás esclarece:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 570.896 (quinhentos e setenta mil, oitocentos e noventa e seis reais), superior ao realizado em 2018 de 369,5% (trezentos e sessenta e nove vírgula cinco por cento).

Justifica-se este acréscimo devido aos serviços que se mantiveram durante o ano de 2019 como também, a inclusão de outros serviços, todos demonstrados no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2019 R\$
Manutenção/Atualização Geogás	94.068
Manutenção do sistema SESMT (E-Social QSMS)	4.729
Manutenção do sistema GED	12.000
Manutenção do TOTVS e guarda de programas-fonte	122.005
Manutenção do sistema Unigás	42.122
Manutenção Licenciamento Oracle	69.387
Manutenção das licença do MS Office 365	163.586
Manutenção Agile Call Center	63.000
TOTAL	570.896

Fonte: CEGAS

Cumpra comentar os seguintes serviços:

- a) Serviços de Manutenção Atualização Geogás: Corretiva e Preventiva: a Cegás fornece cópia da ordem de serviço nº 01/2019 referente à execução dos serviços de assistência técnica ao software Geogás, no valor de R\$ 540.700,00 (quinhentos e quarenta mil e setecentos reais), no período de 24/04/2019 a 23/02/2024. Diante do valor anual de R\$ 108.140,00, a CET considera justificável o valor de R\$ 94.068,00 (noventa e quatro mil, sessenta e oito reais).
- b) Serviço de manutenção TOTVS e guarda programa-fonte: a Cegás apresentou cópia do termo de aditamento nº 01 ao contrato nº 03/Cegás/2018, que trata da execução dos serviços de manutenção das 24 licenças do sistema LOGIX e a guarda dos programas-fonte específicos do sistema, no valor anual de R\$ 127.221,45 (cento e vinte sete mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), no período de 16/04/2019 a 15/04/2023. Diante da documentação apresentada, a CET considera aceitável o valor de R\$ 122.005,00 (cento e vinte dois mil e cinco reais).
- c) Serviço de manutenção do sistema Unigás: a Cegás apresentou cópia do contrato nº 24/Cegás/2018, que trata da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema Unigás medição e o módulo de migração dos dados do arquivo XML, no valor anual de R\$ 42.048,00 (quarenta e dois mil, e quarenta e oito reais). Dado o prazo de vigência do contrato de 60 meses nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, a CET considera aceitável o valor de R\$ 42.122,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais).
- d) Prestação dos serviços de natureza continuada de informática: a Cegás apresentou cópia do termo de aditamento nº 02 ao contrato nº 026/Cegás/2016, que trata do objeto mencionado, no valor global de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e valor mensal de R\$ 97.500,00/12= R\$ 8.125,00. Dado a vigência de 07 meses do referido contrato em 2019, a CET considera justificável o valor mensal de = 7*8.125,00= R\$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
- e) Serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento IBM Chassi Blade Center-S: a Cegás apresentou cópia do termo de aditamento nº 02 ao contrato nº 052/Cegás/2016, que trata do objeto mencionado, no valor de R\$ 36.294,56 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o valor mensal de R\$ 36.294,56/12= R\$ 3.024,56. Dado a vigência de 10 meses do referido contrato em 2019, a CET considera justificável o valor de valor mensal de= 10*3.024,56= R\$ 30.245,46 (trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Diante das justificativas e documentações apresentadas pela concessionária, o regulador julga apropriada uma projeção de R\$ 345.315,46 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) para a conta “4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software”, tendo em vista os Serviços de Manutenção Atualização Geogás (R\$ 94.068,00), Serviço de manutenção TOTVS e guarda programa-fonte (R\$ 122.005,00), Serviço de

manutenção do sistema Unigás (R\$ 42.122,00), Prestação dos serviços de natureza continuada de informática (R\$ 56.875,00) e Serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento IBM *Chassi Blade Center-S* (R\$ 30.245,46).

Com referência à conta “4.1.2.2.01.016 Meio Ambiente [SMS]”, a Cegás esclarece:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), superior ao realizado em 2018 de 434,8% (quatrocentos e trinta quatro, vírgula oito por cento). Justifica-se este acréscimo este valor está baseado em uma série de atividades que serão realizadas na Semana da SIPAT- Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Este incremento se deu devido ao aumento do quadro de pessoal além de que as propostas para compor o orçamento se deram a preço de mercado à época da elaboração do orçamento de 2019.

Diante das justificativas apresentadas pela concessionária, notadamente o acréscimo de servidores e a série de atividade a serem desenvolvidas na Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, o regulador considera apropriada uma projeção de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a conta em apreço.

Diante das ponderações realizadas, a Arce considera mais apropriada a previsão de R\$ 8.875.570,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais) para as despesas de 2019 com pessoal (Tabela 14). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de 21,9% (vinte e um inteiros e nove décimos por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 11.359.420,00) e uma redução de aproximadamente 19,26% (dezenove inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2018 (R\$ 10.993.323,00).

Tabela 14 -Serviços Contratados (Projeção para 2019)

CONTA	VALOR (R\$)		△ %
	Cegás	Arce	
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	5.459.800	4.212.069,82	-22,9
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	24.000	24.000	0,0
4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica	1.874.138	1.874.138	0,0
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	0	0,0	0,0
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	211.544	66.335,47	-68,6
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	569.050	569.050	0,0
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	942.456	77.124,00	-91,8
4.2.1.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	1.062.346	1.062.346	0,0
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	318.046	318.046	0,0
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	42.320	42.320	0,0
4.2.1.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	65.667	65.667	0,0
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	51.158	51.158	0,0
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios	160.000	160.000	0,0
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	570.896	345.315,46	-39,5
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica		0,0	0,0
4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado		0,0	0,0
4.1.2.2.01.016Meio Ambiente [SMS].	8.000	8.000	0,0
TOTAL	11.359.421,0	8.875.570	-21,9

Fonte: Cegás e Arce

3.2.3. Despesas Gerais

No tocante ao ano de 2019, a previsão da Cegás com o item “Despesas Gerais” alcança o montante de R\$ 7.949.273,00 (sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais), o qual é aproximadamente 58,07% (cinquenta e oito inteiros e sete décimos por cento) superior às despesas realizadas em 2018 (R\$ 5.029.063) e cerca de 79.90% (setenta e nove inteiros e noventa centésimos por cento) maior que o valor autorizado pela Arce para 2018 (R\$ 4.426.147,00) – Tabela 15.

Tabela 15 - Despesas Gerais (2015 a 2019)

CONTA	REALIZADO						PROJETADO		
	2015	2016		2017		2018		2019	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.1.2.2.03.001.001. Seguros – Redes I e II	232.421	258.121	11,1	285.634	10,7	328.926	15,2	447.530	36,1
4.1.2.2.03.001.002. Seguros de Veículos p/ Transporte de Gás	4.262	1.063	-75,1	0,0	-100,0	0		0	
4.1.2.2.03.001.003. Seguros de Veículos p/ Manut. de Gasoduto	17.600	14.394	-18,2	0,0	-100,0	0		0	
4.1.2.2.03.001.004. Seguros de Equipamentos	100	0	-100,0			0		0	
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	1.110.878	1.213.432	9,2	1.159.135,0	-4,5	2.208.677	90,5	2.533.389	14,7
4.2.1.2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	54.544	39.076	-28,4	16.607,0	-57,5	14.665	-11,7	57.729	293,6
4.2.1.2.02.003. Aluguéis de Veículos	1.130	0	-100,0			248.506		288.086	15,9
4.2.1.2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	0	22.518		61517	173,2	307.097	399,2	196.084	-36,1
4.2.1.2.03.002. Seguros de Veículos da Diretoria	6.845	5.735	-16,2		-100,0		0,0		
4.2.1.2.05.001. Diárias	67.626	71.952	6,4	82.562,0	14,7	102.512	24,2	79.413	-22,5
4.2.1.2.05.002. Hospedagens e Estadias	6.250	2.142	-65,7		-100,0		0,0		
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	113.893	96.711	-15,1	135.244,0	39,8	184.343	36,3	146.105	-20,7
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	101157,71	150945	49,2	107390	-28,9		117,5	301279	29,0
4.2.1.2.10.000.000 Despesas Institucionais								1.068.000,00	
Sindicatos e associações de classe								482.800	
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	155.000	170.070	9,7	153.406,0	-9,8	125.531	-18,2	157.105	25,2
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	96.527	146.117	51,4	72.356,0	-50,5	73.778	2,0	117.384	59,1
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	18.510	31.666	71,1	5.686,0	-82,0	4.696	-17,4	4.800	2,2
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	87.040	291.855	235,3	298.902,0	2,4	387.382	29,6	328.800	-15,1
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	4.293	134.988	3.044,2	83.479,0	-38,2	117.567	40,8	112.448	-4,4
4.2.1.2.09.006. Cópias e Encadernações	3.327	3.408	2,4	2.129,0	-37,5	13.492	533,7		-100,0
4.2.1.2.09.007. Copa/Cozinha/Refeitório	0	273			-100,0		0,0		
4.2.1.2.09.009. Consulta Cadastral	0	249		519	108,1	310	-40,4	6.344	1.949,4
4.(1)2.(2)1.2.09.012. Bens de Pequeno Valor	743	229	-69,1	91,0	-60,3	9.709	10.568,7		-100,0
4.2.1.2.09.013. Despesas Legais e Judiciais	18.932	13.797	-27,1	23.716,0	71,9	249.731	953,0		-100,0
4.2.1.2.09.014. Despesas com Licença de Software	8.067	102.917	1.175,8	57.846,0	-43,8	60.621	4,8	54.902	-9,4
4.2.1.2.09.015. Condomínio	0	0				0	0,0		
4.2.1.2.09.017. Condução	1.257	433	-65,6	739,0	70,6	103	-86,1	7.012	6.707,8
4.2.1.2.09.018. Refeição	440	306	-30,3	1.677,0	447,6	3.206	91,2		-100,0
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	195.831	176.327	-10,0	176.383,0	0,0	175.036	-0,8	188.305	7,6
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	180.754	220.420	21,9	205.664,0	-6,7	241.175	17,3	234.658	-2,7
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	0	0		0,0		172.000	0,0	1.137.100	561,1
TOTAL	2.487.430	3.169.145	27,4	2.930.682	-7,5	5.029.063,00	79,6	7.949.273	51,1

Fonte: Cegás

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas gerais, cumpre observar que:

- A conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal ” foi devidamente analisada e computada no item despesas de pessoal tendo em vista que o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas de pessoal.

- Não obstante a Cegás tenha classificado as seguintes contas no rol das despesas gerais: “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entretenimento)”, “4.2.1.2.10.005.Endomarketing” e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio”, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar as citadas contas no rol das despesas de publicidade.

- Não obstante a Cegás tenha classificado a conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” no rol das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas tributárias.

Após a eliminação dos valores referentes às contas “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal”, : “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entretenimento)”, “4.2.1.2.10.005.Endomarketing” e “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe”, tem-se no cômputo das despesas gerais o valor de R\$ 6.097.194,00 (seis milhões, noventa e sete mil, cento e noventa e quatro reais).

A análise do regulador é baseada nas contas contábeis que apresentaram aumentos expressivos nas respectivas estimativas e nas documentações apresentadas pela Cegás.

A propósito da conta “4.1.2.2.03.001.001 – Seguros – rede I e II”, a Cegás afirma que:

A CEGÁS apresentou em seu Orçamento de 2019 um valor de R\$ 447.530 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais), valor este superior 36,1% (trinta e seis vírgula um por cento) em relação ao realizado de 2018.

Nesta despesa, estão incluídos o Seguro de Responsabilidade Civil da Rede de Distribuição de gás natural, o Seguro de Riscos Nomeados (Incêndios), o Seguro da Carreta (reboque) e o Seguro dos carros da área operacional. Portanto, justifica-se este crescimento porque:

a) Houve uma nova licitação para o Seguro de Responsabilidade Civil da Rede de Distribuição e as propostas se basearam no incremento da expansão da rede de distribuição de gás natural e Faturamento do ano em curso e estimativa para os próximos doze meses da Empresa;

b) Houve uma nova licitação para o Seguro de Riscos Nomeados e as propostas se basearam no incremento da expansão da rede de distribuição de gás natural e Faturamento do ano em curso e estimativa para os próximos doze meses da Empresa;

c) A nova contratação se deu a partir de outubro de 2018 com os seguintes valores: Seguro de Responsabilidade Civil - R\$ 18.333,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais) e Seguro de Riscos Nomeados – R\$ 16.666,67 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), valores estes superiores ao realizado de 2018 que foram R\$12.625,17 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) e R\$ 10.468,64 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Cumprido comentar os seguintes serviços:

a) Ordem de serviço nº 01/2018, de 11/10/2018, em benefício da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, no valor de R\$ 1.150,34 (hum mil, cento e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), prazo de vigência de 12 (doze) meses, que trata do seguro total para o caminhão *Munk*.

- b) Ordem de serviço nº 01/2018/COLIC, de 13/03/2018, em benefício da Mapfre Seguros Gerais S/A, no valor de R\$ 1.440,80 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), prazo de vigência de 12 (doze) meses, que trata da cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos da carreta (prancha).
- c) Ordem de serviço nº 01/2018, de 23/07/2018, em benefício da Mapfre Seguros Gerais S/A, no valor de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses, que trata do seguro compreensivo empresarial que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a mercadoria, maquinismos, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem os estabelecimentos da Cegás.
- d) Ordem de serviço nº 01/2018COLIC, de 16/11/2018, em benefício da Mapfre Seguros Gerais S/A, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses, que trata do seguro do equipamento GPS – Receptor *Trimble* RTK R6 GNSS Modelo 2 – *Rover*.
- e) Contrato nº 18/Cegás/2016, assinado com a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, em 19/04/2016, com o objetivo de prestar o serviço de seguro total para veículos automotores pertencentes a frota da Cegás com prazo de vigência de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 23.674,14 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).
- f) Contrato nº 50/Cegás/2018, assinado com a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, em 10/10/2018, com o objetivo de prestar o serviço de seguro de risco nomeados (incêndio, inclusive decorrente de tumultos queda de raio, explosão de qualquer natureza, e implosão) com prazo de vigência de 05 (cinco) anos e valor a ser desembolsado anualmente na quantia de R\$ 200.000, 00 (duzentos mil reais). O referido contrato também prevê o reajustamento após o período de 12 (doze) meses, pelo índice econômico IPCA.
- g) Contrato nº 51/Cegás/2018, assinado com a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, em 10/10/2018, com o objetivo de prestar o serviço de seguro de responsabilidade civil – de empresas concessionárias ou não de serviços públicos de abastecimento de água e saneamento básico, ou produção e distribuição de gás, ou produção e distribuição de energia elétrica – apólice à base de ocorrência - *occurrence basis*, para cobertura do sistema de distribuição de gás natural canalizado da Companhia de Gás do Estado do Ceará, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, e valor a ser desembolsado anualmente na quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). O referido contrato também prevê o reajustamento após o período de 12 (doze) meses, pelo índice econômico IPCA.
- h) Contrato nº 08/Cegás/2017, assinado com a empresa Tokio Marine Seguradora S/A, em 09/02/2017, com o objetivo de prestar o serviço de responsabilidade civil geral de administradores (Responsabilidade civil por práticas trabalhistas indevidas) com prazo de vigência de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos).
- i) Contrato nº 09/Cegás/2017, assinado com a empresa Ace Seguradora

S/A, em 09/02/2017 com o objetivo de prestar o serviço de responsabilidade civil geral de administradores (Responsabilidade civil por práticas trabalhistas indevidas). A Cegás enviou a minuta do termo aditivo ao referido contrato no valor global de R\$ 120.319,60 (cento e vinte e mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).

j) Termo de Referência para contratação de serviço de seguro de responsabilidade civil geral de administradores (Seguro Directos & Officers – D&O) à base de reclamação com notificação, e serviços de seguro de responsabilidade civil por práticas trabalhistas indevidas.

Da mesma forma dos anos anteriores, os contratos de números nº 008/CEGÁS/2017 e nº 09/Cegás/2017, que tratam do seguro de responsabilidade civil geral de administradores, não são considerados pelo regulador no cômputo da margem bruta, tendo em vista ser inapropriado o ressarcimento de despesas que se configuram como benefícios não condizentes com a visão regulatória de modicidade tarifária.

Assim, diante das justificativas e documentações apresentadas pela concessionária, o regulador julga apropriada uma projeção de R\$ 429.831,14 (quatrocentos e vinte nove mil, oitocentos e trinta e hum reais e quatorze centavos) para a conta “**4.1.2.2.03.001.001 – Seguros – rede I e II**”, tendo em vista as Ordens de serviço nº 01/2018, nº 01/2018/COLIC, (R\$ 9.831,14), valores de seguros que se repetirão também em 2019, os contratos nº 50/Cegás/2018 e nº 51/Cegás/2018 (R\$ 420.000,00).

A propósito da conta “4.(1)2.1(2).2.02. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos”, a Cegás pondera que:

A CEGÁS apresentou em seu Orçamento de 2019 um valor de R\$ 57.729 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais), valor este superior 293,6% (duzentos e noventa e três vírgula seis por cento) em relação ao realizado de 2018. Nesta despesa estão sendo considerados os gastos mostrados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2019 R\$
Serviço de locação de GPS para monitoramento (Adm./Eng.) - (Visionet)	11.208
Locação de radio comunicador	3.600
Outsourcing de Impressão	35.334
Serviço de locação de GPS para monitoramento (Oper.) (Visonet)	7.587
TOTAL	57.729

Fonte: CEGAS

Além disso, a despesa de Outsourcing de impressão, do ano de 2018, foi contabilizada na conta Serviços de TI - 4.2.1.2.01.006.002 – 1204, com um total de R\$ 34.845,78 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Cumpra analisar a seguinte documentação enviada pela concessionária:

a) Contrato nº 14/Cegás/2017 assinado com a empresa Vision Net Ltda -

EPP, em 11/05/2017, com o objetivo de prestar o serviço de locação de equipamentos (GPS – *Global Positioning System*) destinados ao monitoramento e rastreamento dos veículos com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na quantia de R\$ 17.609,92. Em 19/04/2018, foi assinado o termo de aditamento ao referido contrato com término previsto para 10/05/2019. O valor reajustado do contrato passa a ser de R\$ 18.110,97 (dezoito mil, cento e dez reais e noventa e sete centavos). Dado a possibilidade de prorrogação e por ser serviço de natureza contínua, a CET entende ser justificável a estimativa de R\$ 11.208,00 (onze mil, duzentos e oito reais).

b) Contrato nº 49/Cegás/2018 assinado com a empresa SCVS Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda – ME, em 08/10/2018, com o objetivo de prestar o serviço de locação de equipamentos de radiocomunicação digitais, com carregador, antena e bateria para utilização da Cegás com prazo de vigência de 15 (quinze) meses, com valor mensal a ser desembolsado de R\$ 300,00 (trezentos reais). Dado a validade do referido contrato durante o ano de 2019, a CET entende ser justificável o valor de R\$ 3.600, 00 (três mil e seiscentos reais).

Diante da documentação apresentada, a Coordenadoria Econômico-Tarifária considera razoável a despesa de R\$ 14.808,00 (quatorze mil, oitocentos e oito reais) a ser desembolsada em 2019 a partir dos contratos supramencionados.

A propósito da conta “4.(1) 2. (2) 1.2.06.001(002 e 003) – Veículos combustíveis”, a Cegás observa que:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 157.105,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e cinco reais), superior ao realizado em 2018 de 25,2% (vinte e cinco vírgula dois por cento).

Justifica-se este acréscimo:

- ✓ Pelo uso dos carros na área de engenharia, devido ao volume de obras da Companhia;
- ✓ Pelo serviço de cadastramento de toda a rede de distribuição de gás natural da Companhia.

Consoante os investimentos previstos pela concessionária na sua rede de distribuição, fazendo, assim, necessário o uso maior de sua frota mas também o serviço de cadastramento da rede, que demandará uso intensivo da frota de veículos da Cegás. Há que se considerar também os sucessivos aumentos do preço do combustível, a partir da variação de preço do petróleo no mercado internacional. Posto isto, considera-se justificável o valor de R\$ 157.105,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e cinco reais).

Com relação à conta “4.(1) 2. (2) 1.2.06.002(001 e 003) – Veículos-manutenção”, a concessionária argumenta que:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 117.384,00 (cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais), superior ao realizado em 2018 de 59,1% (cinquenta e nove vírgula um por cento). Justifica-se este acréscimo devido a:

- ✓ Vida útil da frota da Companhia estar acima de 05 anos, e ser necessário o acréscimo das manutenções corretivas, além do

incremento de 4,18% (IPCA) referente aos reajustes das aquisições de materiais de oficina.

Em decorrência da ausência de documentação que fundamentasse a projeção da Cegás (R\$ 117.384,00), o regulador considera mais razoável a aplicação da expectativa de inflação (3,8%) sobre o valor despendido em 2018 (R\$ 73.778,00), o que proporciona uma previsão de R\$ 76.581,56 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

A respeito da conta “4. 2.1.2.09.017 – Condução (a16)”, a concessionária esclarece que:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 7.012,00 (sete mil e doze reais), superior ao realizado em 2018 de 6.707,8% (seis mil, setecentos e sete vírgula oito por cento). Justifica-se este acréscimo devido ao:

✓ Reembolso referente à hospedagem e traslado, na ocasião das reuniões mensais, dos 2 conselheiros fiscais representantes dos Acionistas, Mitsui e Gaspetro.

Em decorrência da referida despesa ser utilizada para reembolso de valores pagos a título de hospedagem/traslado, a CET entende ser razoável o valor de R\$ 7.012,00 (sete mil e doze reais).

A respeito da conta “4.2.2.2.11.001.00 Conversões de Clientes”, a concessionária esclarece que:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 1.137.100 (um milhão, cento e trinta e sete mil e cem reais), superior ao realizado em 2018 de 561,1% (quinhentos e sessenta e um vírgula um por cento). Nesta despesa estão sendo considerados os gastos da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2019 R\$
Programa de Incentivo - Bônus GNV	411.500
Incentivos - Segmentos Residencial e Comercial	515.600
Conversões GNV (Colaboradores e Estado)	110.000
Projeto "VAMO"	100.000
TOTAL	1.137.100

Fonte: CEGAS

Atentar que:

✓ O programa de Incentivo – Bônus GNV começou em agosto/2018 e deverá continuar no corrente ano. As despesas realizadas em 2018 são equivalentes a 05 (cinco) meses apenas, enquanto em 2019 deverá contemplar todo o ano comercial, além de outros programas conforme demonstrado no descrito no quadro acima;

✓ A Companhia deverá expandir sua carteira de clientes, através de um Programa de Incentivo, aos Segmentos Residencial e Comercial;

✓ A Companhia deverá incentivar através de conversão de parte da frota de colaboradores da CEGÁS e do Governo;

✓ O Projeto “VAMO” se refere ao uso do gás natural renovável nos carros compartilhados da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Cumpra observar as seguintes documentações enviadas pela Cegás:

- a) Programa de incentivo – Bônus- GNV: Constitui um crédito, disponibilizado pela Cegás, de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para os primeiros 250 (duzentos e cinquenta) proprietários de veículos que fizerem a instalação do Kit GNV de 3ª ou 5ª Geração utilizando cilindro novo. Em relação à citada despesa, a CET entende que o investimento citado não corresponde aos relacionados com o serviço de distribuição de gás natural nos termos do art. 23 da Resolução nº 123, de 07 de janeiro de 2010 e portanto, sua possível inserção no cálculo da margem bruta contraria o princípio da modicidade tarifária.
- b) Programas de incentivos ao segmento residencial: Termos de Acordo celebrados com as seguintes empresas: MRV Engenharia e Participações S.A. e MRV MDI Maraponga IV Inc. Os objetos dos referidos acordos concernem à construção de rede interna de gás natural canalizado para que unidades autônomas estejam aptas a receber gás natural. Nos termos dos acordos apresentados, a Cegás arcará com os custos da obra mediante apresentação das respectivas notas fiscais. Em relação à citada despesa, a CET entende que o investimento citado não corresponde aos relacionados com o serviço de distribuição de gás natural nos termos do art. 23 da Resolução nº 123, de 07 de janeiro de 2010 e portanto, sua possível inserção no cálculo da margem bruta contraria o princípio da modicidade tarifária.
- c) Em relação ao projeto Vamo, a Cegás não forneceu nenhuma documentação comprobatória da referida despesa nos termos do art. 24 da Resolução nº 123, de 07 de janeiro de 2010.
- d) Conversões GNV (Colaboradores e estado): a Cegás forneceu cópia do contrato nº 064/Cegás/2018, celebrado com empresa Econogás Convertedora Ltda, assinado em 12/12/2018, com o objetivo de prestação do serviço de instalação de sistemas de gás natural veicular – GNV. Em relação à citada despesa, a CET entende que o investimento citado não corresponde aos relacionados com o serviço de distribuição de gás natural nos termos do art. 23 da Resolução nº 123, de 07 de janeiro de 2010 e portanto, sua possível inserção no cálculo da margem bruta contraria o princípio da modicidade tarifária.

Com relação às despesas a serem realizadas na conta “4.2.2.2.11.001.00 Conversões de Clientes”, a CET considera que o ônus de uma política de aquisição de novos clientes não possa ser paga pelos usuários do sistema de distribuição de gás canalizado, transgredindo, assim, o princípio da modicidade tarifária. Por isso, a CET entende pela glosa do valor de R\$ 1.137.100,00 (hum milhão, cento e trinta e sete mil, cem reais) referente à conta “4.2.2.2.11.001.00 Conversões de Clientes.

No contexto das análises realizadas no item “Despesas Gerais”, a Tabela 16 mostra a projeção do regulador no valor de R\$ 4.858.672,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais), que corresponde a uma redução aproximada de 38,87% (trinta e oito inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) relativamente ao montante projetado pela Cegás (R\$ 7.949.273,00) e uma redução de cerca de 7,67% (sete inteiros e

sessenta centésimos por cento) concernente ao dispêndio contabilizado (R\$ 5.262.598,00) em 2018.

Tabela 16 - Despesas Gerais (2019 -Projeção)

CONTAS	Valor (R\$)		Δ %
	Cegás	Arce	
4.1.2.2.03.001. Seguros – Redes	447.530,00	429.831,14	-3,95
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	2.533.389,00	2.533.389,00	0,00
4.(1)2.1(2).2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	57.729,00	14.808,00	-74,35
4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Veículos	288.086,00	288.086,00	0,00
4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	196.084,00	196.084,00	0,00
4.2.1.2.05.001. Diárias	79.413,00	79.413,00	0,00
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	146.105,00	146.105,00	0,00
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	157.105,00	157.105,00	0,00
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	117.384,00	76.581,56	-34,76
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	4.800,00	4.800,00	0,00
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	328.800,00	328.800,00	0,00
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	112.448,00	112.448,00	0,00
4.2.1.2.09.009. Consulta cadastral	6.344,00	6.344,00	0,00
4.(1)2.1(2).2.09.014. Despesas com Licença de Software	54.902,00	54.902,00	0,00
4.2.1.2.09.015. Condomínio	0,00	0,00	0,00
4.2.1.2.09.017. Condução	7.012,00	7.012,00	0,00
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	188.305,00	188.305,00	0,00
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	234.658,00	234.658,00	0,00
			-
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	1.137.100,00	0,00	100,00
TOTAL	6.097.194,00	4.858.672	-20,31

Fonte: Cegás e Arce

3.2.4. Despesas com Comercialização e Publicidade

De acordo com a Tabela 17, a Cegás estima um forte crescimento nos gastos associados ao item “Despesas com Comercialização e Publicidade”, registrando para 2019 a importância de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais), o qual é aproximadamente 810,97% maior que o valor autorizado (R\$ 23.217,00) pela Arce para 2018 e cerca de 353,5% superior aos dispêndios contabilizados nesse ano (R\$ 46.636,00).

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas com comercialização e publicidade, cumpre observar que:

- Não obstante a Cegás tenha classificado as seguintes contas no rol das despesas gerais: “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entretenimento)”, “4.2.1.2.10.005. *Endomarketing*” e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio”, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar as citadas contas no rol das despesas de publicidade.

Tabela 17 - Despesas com Comercialização e Publicidade (2015 a 2019)

CONTAS	REALIZADO								PROJETADO	
	2015		2016		2017		2018		2019	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.2.1.2.09.003. Comercialização e Publicidade	45	-	230	411,1	22.256,0	9.576,5	46.636	109,5	211.500	353,5

Fonte: Cegás

Sobre os valores pleiteados para o ano de 2019 em relação à rubrica publicidade, a Cegás argumenta que:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), superior ao realizado em 2018 de 471,4% (quatrocentos e setenta e um vírgula quatro por cento).

Nesta despesa consideramos:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2019 R\$
Folheteria comercial	51.500,00
Agência de Publicidade	80.000,00
Produção e confecção de Relatório de Gestão	15.000,00
Agência Digital	120.000,00
TOTAL	266.500,00

Fonte: CEGÁS

Todas estas despesas com serviços e produtos de Publicidade estão voltadas para a divulgação institucional e de produtos, com intuito de promoção de vendas focadas em potenciais clientes e difusão do uso do gás natural.

Desse modo justificamos o incremento de 471,4% para o ano de 2019.

Cumprir informar o fornecimento do seguinte contrato:

A Cegás forneceu cópia do contrato nº 006/Cegás/2019, assinado com a empresa Hedelita Nogueira Vieira Eireli, em 20/03/2019, com o objetivo de prestar o serviço de produção e veiculação de material de publicidade legal com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com valor total do contrato de R\$ 1.300.000,00. Dado o valor anual de R\$ 260.000,00, com valor mensal de R\$ 21.667,00 e diário de R\$ 722,00 e a vigência do contrato no período de 09 meses e 10 dias em 2019, CET considera justificável o valor de (9 X 21667,00 + 10 X 722,00), que resulta no valor de R\$ 202.223,00.

Assim, o regulador entende ser prudente estimar o valor de R\$ 202.223,00 (duzentos e dois mil, duzentos e vinte e três reais) na rubrica de Despesas com Comercialização e Publicidade.

Com relação às contas “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos” (R\$ 24.000,00), “4.2.1.2.10.005. Endomarketing” (R\$ 86.000,00) e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio” (R\$ 120.000,00), cumpre informar que elas não estão associadas diretamente à prestação dos serviços concedidos, não tendo propósito ou razão

explícita que fundamente a realização dos dispêndios correspondentes. Assim, conforme determinação aplicada nos anos anteriores, o regulador não julga aceitável considerar os respectivos valores para cômputo da margem bruta da concessionária.

3.2.5. Despesas com Material

A concessionária apresenta uma projeção de R\$ 1.101.574,00 (um milhão, cento e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais) para os dispêndios relacionados com as "Despesas com Material" (Tabela 18). Com referência ao ano de 2018, essa estimativa é cerca de 34,96% superior ao montante autorizado (R\$ 816.198,00) pela Arce e aproximadamente 69,9% maior do que o valor efetivamente desembolsado (R\$ 648.252,00).

Tabela 18 - Despesa com Material (2015 a 2019)

CONTA	REALIZADO								PROJETADO	
	2015		2016		2017		2018		2019	
	R\$		R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	196.129		319.151	62,7	297.980	-6,6	435.050	46,0	452.400	4,0
4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança	10.004		7.505	-25,0	30.931	312,2	20.397	-34,1	100.000	390,3
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	103.155		181.847	76,3	234.780	29,1	134.801	-42,6	478.034	254,6
4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos	46.393		31.630	-31,8	83.576	164,2	51.587	-38,3	55.443	7,5
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	5.711		6.628	16,1	14.228	114,7	5.370	-62,3	8.893	65,6
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	4.196		18.144	332,4	12.363	-31,9	1.047	-91,5	6.804	550,2
4.2.1.2.09.010. Material Elétrico e Eletrônico	0		2.215			-100,0				
TOTAL	365.588		567.120	55,1	673.858	18,8	648.252	-3,8	1.101.574	69,9

Fonte: Cegás

A propósito da conta "4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança", a Cegás apresenta as seguintes ponderações:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), superior ao realizado em 2018 de 390,3% (trezentos e noventa vírgula três por cento), devido as aquisições de materiais considerados no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2019 R\$
Material de segurança (Oper.)	60.000,00
Aquisição de EPIs e EPCs	40.000,00
TOTAL	100.000,00

Fonte: CEGÁS

Cabe destacar ainda que, com a ampliação do quadro de colaboradores, houve a necessidade da aquisição de novos equipamentos e ferramentas de segurança, bem como os equipamentos de proteção individual e coletivo, a fim de proporcionar uma maior segurança nas atividades desenvolvidas pela Companhia.

Em relação às informações prestadas pela concessionária, esta não forneceu nenhuma documentação, referente às contratações citadas ou ao respectivo processo de licitação, que comprove a possível compra dos materiais de segurança ainda no corrente ano, conforme determinações dos artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10. Assim, o regulador entende ser

prudente na rubrica aplicar a perspectiva de inflação (3,80%) sobre o valor executado em 2018 (R\$ 20.397,00), restando o valor de R\$ 21.172,09 (vinte e hum mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos).

A propósito da conta “4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede”, a Cegás apresenta as seguintes ponderações:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 478.034 (quatrocentos e setenta e oito mil e trinta e quatro reais), superior ao realizado em 2018 de 254,6% (duzentos e cinquenta e quatro vírgula seis por cento). Entre as aquisições consideradas no orçamento pode-se demonstrar, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2019 R\$
Incremento de material de Operação e Manutenção (Manômetros)	80.000
Incremento de material de Operação e Manutenção (Kit Reparos e reguladores)	284.803
Materiais diversos	113.231
TOTAL	478.034

Fonte: CEGÁS

O valor orçado refere-se à aquisição de materiais diversos para a manutenção e operação, atendendo às ações relacionadas à segurança operacional, tanto individualmente para unidade usuária, como para garantir a integridade operacional da própria rede, a qualidade dos serviços (prazo de atendimento, qualidade intrínseca, custo e satisfação dos usuários).

A Cegás fornece cópia do contrato nº 044/Cegás/2018, firmado com a empresa Micro Service Eletrônicos Eireli, cujo objeto é a aquisição de transmissores, sensores e manômetros, assinado em 27/09/2018, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). No referido contrato dispõe que a entrega do objeto contratual será no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento de ordem de fornecimento ou instrumento hábil.

Sobre as demais despesas citadas, no âmbito da fundamentação das respectivas projeções, uma vez que a concessionária não apresentou a documentação devida para verificação do andamento ou conclusão do processo licitatório pertinente, o regulador considera mais razoável aplicar a expectativa de inflação (3,8%) sobre o valor contabilizado em 2018 (R\$ 134.801,00), resultando no valor de R\$ 139.923,44 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

A propósito da conta “4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática”, a Cegás esclarece que:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 8.893,00 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais), superior ao realizado em 2018 de 65,6% (sessenta e cinco vírgula seis por cento). Este incremento justifica-se pela ampliação do quadro de colaboradores e pela necessidade de ampliação dos equipamentos de impressão devido a novos ambientes de trabalho.

Tendo em vista as razões expostas pela Cegás, o regulador entende pela pertinência do valor estimado pela concessionária na quantia de R\$ 8.893,00 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais).

A propósito da conta “4.2.1.2.04.004.Materiais de Conservação e Limpeza”, a Cegás esclarece que:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 6.804 (seis mil, oitocentos e quatro reais), superior ao realizado em 2018 de 550,2% (quinhentos e cinquenta vírgula dois por cento). A CEGÁS, com as novas instalações e com o incremento do quadro de colaboradores, teve a necessidade de elaborar uma maior previsão orçamentária para atender a nova realidade da empresa.

Tendo em vista as razões expostas pela Cegás, o regulador entende pela pertinência do valor estimado pela concessionária na quantia de R\$ 6.804,00 (seis mil, oitocentos e quatro reais).

Desse modo, o total do item “Despesas com Material” alcança o montante de R\$ 684.636,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais) para as despesas com material (Tabela 19). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de 37,85% (trinta e sete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 1.101.574,00) e uma redução de aproximadamente 16,12% (dezesseis inteiros e doze centésimos por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2018 (R\$ 816.198,00).

Tabela 19- Despesas com Material (Projeção 2019)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	452.400	452.400	0
4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança	100.000	21.172,09	-78,83
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	478.034	139.923,44	-70,73
4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos	55.443	55.443	0
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	8.893	8.893	0
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	6.804	6.804	0
TOTAL	1.101.574	684.636	-37,85

Fonte: Cegás e Arce

3.2.6. Despesas Tributárias

A previsão das despesas tributárias para 2019 no importe de R\$ 3.241.343,00 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais), representa uma redução aproximada de 12,48% em relação ao valor autorizado pela Arce para 2018 (R\$ 3.703.401,00) e uma redução de 20,7% sobre o montante pago (R\$ 4.086.359,00) nesse ano (Tabela 20).

Tabela 20 - Despesas Tributárias (2015 a 2019)

CONTA	REALIZADO							PROJETADO	
	2015	2016		2017		2018		2019	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.2.3.1.01.001. COFINS	691.748	1.049.654	51,7	1.440.019,0	37,2	976.144	-32,2	649.284	-33,5
4.2.3.1.01.003. PIS	137.957	200.294	45,2	288.331,0	44,0	193.418	-32,9	122.577	-36,6
4.2.3.1.01.004. IOF	0	17.493		16.721,0	-4,4	0	-100,0	0	-100,0
4.2.3.1.02.001. IPVA	23.060	26.149	13,4	23.977,0	-8,3	22.305	-7,0	23.283	4,4
4.2.3.1.02.002. ICMS	0	0		38.393,0		791	-97,9	0	-100,0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	9.466	16.520	74,5	10.692,0	-35,3	11.487	7,4	9.231	-19,6
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	3.091	3.210	3,9	3.886,0	21,1	6.936	78,5	788	-88,6
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal	0	41.586		0,0	-100,0	0		0	
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	9.000	23.187	157,6	23.187,0	0,0	11.593	-50,0	24.000	107,0
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	20.345	0	-100,0	23.949,0		26.984	12,7	0	-100,0
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal	19.739	856	-95,7	108.420,0	12.559,2	59.593	-45,0	0	-100,0
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	417.981	417.981	0,0	921.936,0	120,6	1.055.029	14,4	1.138.474	7,9
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	578.880	578.880	0,0	578.880,0	0,0	578.880	0,0	578.880	0,0
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	153.867	343.070	123,0	416.104,0	21,3	445.311	7,0	430.000	-3,4
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	41.808	280.789	571,6	74.891,0	-73,3	674.113	800,1	264.826	-60,7
4.2.3.1.04.005.006. Outras Despesas Tributárias	4.330	8.298	91,6	11.885,0	43,2	23.776	100,0	0	-100,0
TOTAL	2.111.270	3.007.966	42,5	3.981.271	32,4	4.086.359	2,6	3.241.343	-20,7

Fonte: Cegás

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas tributárias para o ano de 2019, cumpre observar que:

- Não obstante a Cegás tenha a conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” no rol das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas tributárias.

Após o acréscimo dos valores referente à conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe”, tem-se no cômputo das despesas tributárias o valor de R\$ 3.724.143,00 (três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais).

- Conquanto as despesas tributárias tenham sido estimadas em valores menores no ano de 2019, quando comparadas com o ano de 2018, a CET analisou as seguintes documentações enviadas pela Cegás.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 1160/2014, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 22/12/2014. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 7.742,00 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0916/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 30/10/2013. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 20.935,15 (vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), a

ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0699/2011, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 07/11/2011. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 162.042,33 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e trinta e três centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0156/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 26/02/2013. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 117,33 (cento e dezessete reais e trinta e três centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0130/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 08/02/2013. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 9.092,16 (nove mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

A fim de justificar o aumento (107%) na estimativa das despesas relacionadas à taxa do IBAMA, a concessionária apresentou as seguintes ponderações na Carta Cegás PR nº 133/2019:

O orçamento de 2019 apresentou um valor de R\$ 24.000 (vinte e quatro mil reais), superior ao realizado em 2018 de 107,0% (cento e sete por cento). O valor orçado reflete o cenário de planejamento adotado à época da elaboração do orçamento (outubro/2018), para 2019, e considera a emissão de licença reajustada de acordo com as normas do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Por fim, tendo em vista a natureza compulsória e não gerenciável das outras contas do item "Despesas Tributárias", consideramos adequada a estimativa de R\$ 3.724.143,00 (três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais) para o ano de 2019 (Tabela 21), constituído pelos valores propostos pela Cegás (3.241.343,00) com a adição do valor referente à conta 4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe" (482.800,00).

Tabela 21- Despesas Tributárias (Projeção 2019)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	482.800,00	482.800,00	0
4.2.3.1.01.001. COFINS	649.284,00	649.284,00	0
4.2.3.1.01.003. PIS	122.577,00	122.577,00	0
4.2.3.1.02.001. IPVA	23.283,00	23.283,00	0
4.2.3.1.02.002. ICMS	9.231,00	9.231,00	0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	788,00	788,00	0
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF			0
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal			0
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	24.000,00	24.000,00	0
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE			0
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal			0
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	1.138.474,00	1.138.474,00	0
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	578.880,00	578.880,00	0
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	430.000,00	430.000,00	0
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	264.826,00	264.826,00	0
TOTAL	3.724.143	3.724.143,00	0

Fonte: Arce e Cegás

3.2.7. Diferença com Perdas de Gás

De acordo com o item 6.1.6, do anexo I, do contrato de concessão, a diferença com perdas é o “*Custo referente ao volume de perdas de gás no sistema de distribuição da CONCESSIONÁRIA, atualizado com índice de aumento PV [preço de venda da Petrobras]*”. Para o cálculo dessas perdas são consideradas as seguintes categorias de consumo: industrial, autoprodução, automotivo, residencial e comercial.

Conforme o documento "Pleito Tarifário 2019", a Cegás estima um custo de R\$ 1.746.975,15 (hum milhão, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) para a diferença com perdas de gás, o que significa uma elevação de aproximadamente 158,21% em relação ao valor autorizado pela Arce para 2018 (R\$ 676.549,00). Conforme saldo da conta “4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural”, cumpre salientar que no ano de 2018, a concessionária obteve uma perda de R\$ 3.678.225,82 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) com a diferença entre o volume de gás adquirido da Petrobras e o efetivamente distribuído aos usuários.

De acordo com a Tabela 10, na projeção do volume de venda do segmento não térmico (201.029.544 m³), o regulador considerou apropriada uma elevação de cerca de 4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) em relação ao volume faturado em 2018 (191.699.101 m³). Ao aplicar esse percentual (4,86%) sobre o volume de compra de gás efetuado pela Cegás em 2018 (190.778.622 m³), obtemos uma previsão de compra para 2019 de 200.050.463 m³ (duzentos milhões, cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e três metros cúbicos).

Estimando-se o preço de venda do valor do gás para o final de 2019 em R\$ 1,3031 e multiplicando por 0,5% do volume previsto de compra para 2019 (200.050.463 m³), encontra-se uma estimativa de R\$ 1.303.429,00 (hum milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais) para as perdas do gás no ano de 2019 em consonância com a Resolução Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017.

3.2.8. Resultado Final

Diante das ponderações feitas a respeito de algumas contas do custo operacional, esta agência reguladora considera mais apropriada, no contexto da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma projeção de R\$ 40.750.381,00 (quarenta milhões, setecentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta e hum reais) – Tabela 22. Esse total, que já inclui a remuneração contratualmente prevista de 20% (R\$ 6.791.730,00), representa uma redução de aproximadamente 18,72% (dezoito inteiros e setenta e dois centésimos por cento) em relação ao valor solicitado pela Cegás para 2019 (R\$ 50.140.906,58) e uma redução de cerca de 4,59% (quatro inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) relativo ao montante autorizado pela Arce em 2018 (R\$ 42.713.144,00).

Tabela 22 - Custo Operacional (Projeção para 2019)

ITENS	VALOR (R\$)	%
1. Despesa de Pessoal	14.309.979	35,1
2. Serviços Contratados	8.875.570	21,8
3. Despesas Gerais	4.858.672	11,9
4. Despesas Tributárias	3.724.143	9,1
5. Despesas com Material	684.636	1,7
6. Comercialização e Publicidade	202.223	0,5
7. Diferença de Perda de Gás	1.303.429,00	3,2
SUBTOTAL	33.958.650	83,3
8. Taxa de Remuneração do Serviço (20% do Subtotal)	6.791.730	16,7
TOTAL CUSTO OPERACIONAL	40.750.381	100,0

Fonte: Arce e Cegás

3.3. Custo do Capital

O custo do capital é o retorno financeiro que a Cegás tem direito, a título de remuneração, pelos capitais aplicados no serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará. Esse custo é formado pela estimativa de remuneração da concessionária e dos tributos associados ao seu resultado contábil. Diante dos valores calculados da remuneração (subitem 3.3.1) e dos tributos (subitem 3.3.2), o custo do capital estimado pela Arce resultou no

montante de R\$ 29.297.973,13 (vinte e nove milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e três reais) - Tabela 23.

Tabela 23- Custo de Capital (2019)

ITENS	VALOR (R\$)
1.Remuneração dos Investimentos	23.008.281,00
2. Tributos (IR e CSLL)	6.289.692,13
TOTAL	29.297.973,13

Fonte: Arce

3.3.1. Remuneração

Antes de abordar o cálculo da remuneração para o ano de 2019, cumpre informar que:

- Não obstante a Cegás tenha apresentado no Pleito Tarifário 2019 o valor de R\$ 23.105.977,77 (vinte e três milhões, cento e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) como os investimentos a realizar no ano de 2019, a análise da Coordenadoria de Energia, mediante Parecer PR/CEE/024/2019, concluiu que em relação aos investimentos a realizar em 2019, o valor a ser considerado, para efeitos de pleito tarifário, deva ser a quantia de R\$ 16.752.127,46 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e reais e quarenta e seis centavos) – Tabela 24.

- Nesse contexto, dada a documentação apresentada pela Cegás demonstrando a exequibilidade dos investimentos ainda em 2019, ou seja, investimentos que se encontram na fase de licitação ou de contratação das obras, serviços ou aquisições (Art. 24, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10), a Coordenadoria de Energia da Arce, por meio do parecer PR/CEE/0024/2019, considera adequada uma previsão de **16.752.127,46** (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e reais e quarenta e seis centavos), que representa cerca de 72,5% (setenta e dois inteiros e cinco décimos por cento) do importe estimado pela concessionária (R\$ 23.105.977,77) - Tabela 24.

Tabela 24 - Investimentos Solicitados e Autorizados (2018)

INVESTIMENTO	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	VALOR(R\$)		B/A(%)
		SOLICITADO (A)	AUTORIZADO (B)	
Pleito Tarifário 2019	Parcialmente Comprovado	23.105.977,77	16.752.127,46	72,50
TOTAL		23.105.977,77	16.752.127,46	72,50

Fonte:Cegás e Arce

- Em relação ano de 2018, os investimentos efetivamente realizados foram de R\$ 18.330.514,55 (dezoito milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) – Tabela 25, conforme balancetes mensais fornecidos pela concessionária.

Tabela 25 - Ativo Intangível – Concessão (2018)

CONTA	VALOR (R\$)
1.2.6.2.01. Redes de Distribuição	8.726.864,15
1.2.6.2.02. Bens Imóveis	0,00
1.2.6.2.03. Veículos	0,00
1.2.6.2.04.001. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	254.373,00
1.2.6.2.04.002. Ferramentas Duráveis	0,00
1.2.6.2.04.003. Equipamentos de Processamento	275.612,50
1.2.6.2.04.004. Softwares	288.287,60
1.2.6.2.04.005. Móveis e Utensílios	559.320,45
1.2.6.2.06. Obras em Andamento – Materiais	8.218.171,14
1.2.6.2.07. Obras em Andamento – Rede de Distribuição	7.885,71
TOTAL	18.330.514,55

Fonte: Cegás

O valor da remuneração é proveniente da aplicação de 20% sobre a base de remuneração, a qual é constituída pelos investimentos realizados e a realizar ao longo do ano de 2019, devidamente atualizados e com a subtração da respectiva depreciação. Como documento integrante desta nota técnica, o regulador coloca à disposição o “Anexo I – Depreciação e Remuneração dos Investimentos da Companhia de Gás do Ceará (Cegás)” com o objetivo de tornar mais transparente as informações sobre os investimentos realizados e a realizar pela Cegás, bem como esclarecer os cálculos da remuneração do capital e da depreciação pertinente a esses investimentos.

Para atualização da base de remuneração em 2019, foi utilizado informações oficiais disponíveis na página do Banco Central do Brasil na rede mundial de computador, especificamente no sítio <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>>, que apresenta a expectativa no índice IGP-DI para o ano de 2019. Desse modo, após a devida depreciação, o regulador estimou uma remuneração de R\$ 23.008.281 (vinte e três milhões, oito mil, duzentos e oitenta e um reais) a ser recebida pela concessionária em 2019 (Tabela 26).

Tabela 26 - Remuneração

ANO DO INVESTIMENTO	REMUNERAÇÃO (R\$)		Δ %
	2018	2019	
2008	10.548	-	-
2009	192.386	28.945	-85,0
2010	316.809	168.151	-46,9
2011	712.042	509.658	-28,4
2012	1.002.548	798.892	-20,3
2013	2.083.486	1.770.468	-15,0
2014	4.790.659	4.246.728	-11,4
2015	5.144.699	4.668.506	-9,3
2016	3.546.641	3.290.304	-7,2
2017	3.088.806	2.912.894	-5,7
2018	1.233.434	3.249.788	163,5
2019	-	1.363.947	-
TOTAL	22.122.059	23.008.281	4,0

Fontes: Cegás e Arce

3.3.2. Tributos (IRPJ e CSLL)

No tocante à base tributária, o valor do lucro antes do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é o ponto de partida do cálculo. Em seguida, deve-se adotar o seguinte procedimento: a) baseado na legislação tributária, é somado o valor do item “Adição ao Lucro Real” (depósitos judiciais, multas indedutíveis, etc.) e são subtraídos os valores dos itens “Exclusões ao Lucro Real” (doações do poder público, por exemplo) e “Juros Remuneratórios do Capital Próprio (JRCP)”; b) fundamentado no objeto do contrato de concessão, é subtraído o valor do item “Receitas Financeiras” que não diz respeito ao serviço de distribuição de gás natural.

A Cegás, mediante o Pleito Tarifário 2019, estimou um Lucro antes da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, excluídas as receitas financeiras, no valor de R\$ 34.987.544,84, conforme já mencionado, constituindo este montante, a base de cálculo para a apuração dos referidos tributos, nos termos da legislação tributária.

Em relação ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), o Laudo Constitutivo nº 114/09, de 06/10/09, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), concedeu, por um prazo de dez anos, a redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda e adicionais não restituíveis sobre o lucro da exploração do serviço de distribuição de gás natural. O artigo 545, do regulamento do imposto de renda, estabelece que o valor do IRPJ que deixar de ser pago constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, a qual somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social. No tocante ao caso específico da Cegás, esse tratamento fiscal

diferenciado não implica sacrifício financeiro para a empresa, mas benefício tributário. Desse modo, o regulador entende que o valor da reserva de capital constituída não há que onerar a tarifa de gás canalizado.

Com referência ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), o regulador verificou que ele está relacionado com a aplicação de recursos monetários da Cegás em diversos investimentos no mercado financeiro brasileiro. Nesse sentido, o IRRF não é resultante da renda obtida pela concessionária na “exploração dos serviços de distribuição de gás, por meio de canalizações, a todo e qualquer consumidor ou dos segmentos industrial, comercial, institucional e residencial”, conforme estabelece o *caput* da cláusula primeira, do contrato de concessão, de 30/12/93. Portanto, a Arce considera que, para efeito de cômputo da margem bruta, não é legítimo que o consumidor seja responsável pelo ressarcimento de uma parcela do IRPJ que não se refere aos investimentos finalísticos preceituados pelo contrato de concessão da Cegás.

Nesse contexto, conforme a legislação tributária pertinente, cumpre considerar as seguintes condicionantes para definição do valor do IRPJ: a) redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda e adicionais não restituíveis, conforme Laudo Constitutivo nº 114/09, da Sudene; b) exclusão das receitas financeiras obtidas pela concessionária em aplicações no mercado financeiro; c) para efeito de incentivo fiscal, não considerar a movimentação de gás para a Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste (Lubnor); d) inclusão da dedução legal de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o adicional (10%) do imposto de renda.

Desse modo, pela aplicação de uma alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) de IRPJ (15% de imposto de renda e 10% de adicional), bem assim da alíquota de 9% para apuração da CSLL, referente ao lucro tributável orçado pela Cegás para o ano de 2019, as condicionantes citadas proporcionaram uma despesa para os referidos tributos da ordem de R\$ 6.289.692,13 (seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos).

3.4. Depreciação

A depreciação representa o desgaste pelo uso, pela ação da natureza e/ou pelo avanço tecnológico dos bens materiais tangíveis da concessão, à exceção dos terrenos e dos bens que preservam o seu valor ou se valorizam ao longo do tempo, observando-se o regime contábil da competência. No cômputo da depreciação, os investimentos realizados e a realizar em 2019 são depreciados a uma taxa anual constante (linear) de 10% ao ano, implicando uma vida útil do ativo de 10 anos (item 8.3, do anexo I, do contrato, e art. 27, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10).

Para fins de cálculo da base de remuneração regulatória, o valor da depreciação não é corrigido monetariamente, dado que já há incidência de atualização monetária no saldo dos investimentos realizados e a realizar, o que garante a inexistência de saldo residual - depreciação integral do ativo - no final da sua vida útil. A explanação desse procedimento é feita no "Anexo I - Depreciação e Remuneração dos Investimentos da Companhia de Gás do Ceará (Cegás)" desta nota técnica.

A respeito da projeção da depreciação para 2019, foram levados em conta os investimentos realizados desde 2009 e a realizar em 2019, atualizados mensalmente pelo IGP-DI, o que resultou no valor de R\$ 22.458.338 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais) - Tabela 27.

Tabela 27 – Depreciação

ANO DO INVESTIMENTO	DEPRECIACÃO (R\$)		Δ %
	2018	2019	
2008	156.890	-	-
2009	1.093.791	484.710,35	-55,7
2010	862.702	913.165,21	5,8
2011	1.259.230	1.332.887,49	5,8
2012	1.353.476	1.432.645,88	5,8
2013	2.244.049	2.375.312,53	5,8
2014	4.252.677	4.501.432,78	5,8
2015	4.010.008	4.244.569,65	5,8
2016	2.393.199	2.533.186,30	5,8
2017	1.839.668	1.947.676,80	5,9
2018	690.480	1.929.873,60	179,5
2019	-	762.877,47	-
TOTAL	20.156.169	22.458.338	11,4

Fontes: Arce e Cegás.

3.5. Ajustes

De acordo com o item 8.4, do anexo I, do contrato de concessão para exploração dos serviços de gás canalizado, os ajustes são “as diferenças entre os aumentos de custos estimados e os aumentos reais”, as quais serão “compensadas para mais ou para menos na planilha”. A seguir, são apresentados os ajustes dos diversos itens que compõem a margem bruta de distribuição da Cegás.

3.5.1. Despesas de Pessoal

Em 2018, a Cegás registrou uma redução de aproximadamente 18,31% (dezoito inteiros e trinta e um dois centésimos por cento) nas suas despesas de pessoal (R\$ 12.216.410,00) em relação ao valor autorizado pela Arce (R\$ 14.955.450,00), proporcionando um ajuste negativo de R\$ 2.739.040,00 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil e quarenta reais).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações, dentre outras:

a) Salários e ordenados: Em 2018, a Companhia realizou a despesa com 21 novos concursados e em 2017 foram apenas seis meses; Foi considerado também o reajuste salarial pelo índice IPCA de 3,5% (três e meio por cento) para todo corpo funcional da empresa; Foi realizada a adequação do organograma da empresa com a criação de 01 (uma) Coordenadorias em 2018 para atender a Lei 13.303/2016; Em consequência da variação da rubrica Ordenados e Salários, houve efeito nas demais rubricas, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÕES DE RUBRICAS	VALOR (R\$)		Δ %	H	2017	2018	ESCLARECIMENTOS
	2017	2018					
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	3.605.551,00	4.549.147,74	26,2%				d1)
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	27.473,00	66.211,56	141,0%		1%	1%	d5)
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	6.126,00	14.086,95	130,0%		0%	0%	d6)
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	163.321,00	263.494,90	61,3%		5%	6%	d7)
4.(1)2.(2)1.1.01.015[018 e 020]. INSS	1.452.901,00	1.810.671,72	24,6%		40%	40%	d8)
4.(1)2.(2)1.1.01.016[017 e 019]. FGTS	407.056,00	505.449,17	24,2%		11%	11%	d9)
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	679.936,00	889.018,16	30,8%		19%	20%	d10)
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	8.034,00	11.275,85	40,4%		0%	0%	d11)
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	107.390,00	233.535,48	117,5%		3%	5%	d12)

Fontes: Cegás e Arce.

O aparente crescimento verificado no quadro comparativo 2017 versus 2018 não se sustenta ao levar em consideração o fato gerador da variação. A distorção ora apresentada passa a ser caracterizada como aumento natural em função do aumento na rubrica de **4.(1)2.(2)1.1.01.001 – SALÁRIO E ORDENADOS - (d1)**, explicado na demonstração acima. Percebe-se que o crescimento de tributos acompanhou o crescimento salarial e, apenas no tocante a treinamento com pessoal, temos a enfatizar que a Companhia vem investindo em capacitação do seu quadro de funcionários, e mesmo assim, considerando a entrada dos novos concursados, não temos uma variação tão significativa.

Por fim, demonstramos que o incremento do custo com funcionários, em consequência da formação de quadros próprios, gera um consequente aumento de encargos e adicionais indispensáveis para uma boa prestação dos serviços.

b) **Honorários da diretoria:** A CEGÁS realizou nesta rubrica o valor de R\$ 422,094 (Quatrocentos e vinte e dois mil, noventa e quatro reais), superior 60,50% (sessenta vírgula cinco por cento) em relação ao realizado de 2017, devido a contabilização de reembolso ter sido alocada nesta rubrica, quando deveria ter sido alocada em reembolso a acionista, deste modo, justifica-se a variação equivalente a 6 meses de 2017, versus 12 meses de 2018.

c) **Remuneração do Conselho Fiscal:** A CEGÁS realizou nesta rubrica o valor de R\$ 211.294 (duzentos e onze mil, duzentos e noventa e quatro mil), superior 40,90% (quarenta vírgula noventa por cento) em relação ao realizado de 2017, devido a criação em junho de 2018 do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, de acordo com o Art. 10 de Lei 13.303/2016, composto por três membros, gerando em 2018 o reflexo dessa despesa referente a 06 meses.

d) **Reembolso a acionista:** A CEGÁS registrou nesta conta o valor de R\$ 682.675 (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), superior 49,50% (quarenta e nove vírgula cinco por cento) em relação a 2017, devido a encontrada de reembolso ao acionista MITSUI, com a contabilização de uma assessoria para diretoria financeira e acréscimos das correções do período 2017 a 2018.

4.2.(2)1.1.01.005 - REEMBOLSO A ACIONISTAS			
CONTA	2017	2018	%
	VALOR	VALOR	
MITSUI GAS E ENERGIA DO	212.540,77	419.687,24	97,46%
PETROLEOBRASILEIRO SA-PE	244.104,69	262.987,42	7,74%
Total Geral	456.645,46	682.674,66	49,50%

Fonte: CEGÁS

3.5.2. Serviços Contratados

A propósito das despesas com serviços contratados, em 2018, Cegás registrou uma redução de aproximadamente 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento) entre o montante autorizado pela Arce (R\$ 10.993.323,00) e o realizado pela concessionária (R\$ 9.788.373,00), proporcionando um ajuste negativo de R\$ -1.204.950,00 (hum milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

- a) Custos com serviço de consultoria: O realizado em 2018 apresentou um valor de R\$ 653.552 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), superior ao realizado em 2017 de 47,7% (quarenta e sete vírgula sete por cento). Justifica-se este acréscimo porque Considera que alguns serviços se mantiveram para o ano de 2018 como também, a inclusão de outras consultorias necessárias ao atendimento da Lei 13.303/2016 e à melhoria da prestação de serviço de distribuição de gás natural, em despesas de consultoria.
- b) Custos com serviço diverso pessoa jurídica: A realização do ORÇAMENTO ANUAL nesta rubrica de custos PJ foi da ordem de R\$ 1.896.633 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e três reais), superior ao realizado em 2017 de 29,6% (vinte e nove, vírgula seis por cento). Justifica-se este acréscimo porque equipamentos da Companhia e, essa é a principal justificativa para os valores realizados no ano de 2018.
- c) Serviço de vigilância: Para o ano de 2018 esta rubrica apresentou um valor de R\$ 473.718 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e dezoito reais), superior ao realizado em 2017 de 176,4(cento e setenta e seis vírgula quatro). Justifica-se esta *variação* porque: O valor realizado pela CEGÁS foi através da execução do contrato vigente, assinado com a empresa NOVA SEGURANÇA LTDA, com o objetivo dos serviços de vigilância armada nas dependências da CEGÁS. Dada a nova sede à Avenida Washington Soares, nº 6475, bairro José de Alencar, houve a necessidade da Companhia em acrescer mais um posto de vigilância armada diurna, referente a 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira; Assinamos também o aditivo nº1 com o objetivo de aplicarmos o reajuste referente à Convenção Coletiva de Trabalho, num total de 7,28%, dos profissionais de vigilância; A despeito da variação apresentada, no quadro comparativo (d26) deve-se a contabilização de parte do período na conta (1) e parte na conta (2) e no ano de 2018 o total foi alocado na conta (2), por isso, a comparação fica comprometida.

4.2.1.2.01.003. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
CONTA	2018	2017
	VALOR	VALOR
4.2.1.2.01.003 (Conta 1)	-	171.372
4.1.2.2.01.003 (Conta 2)	473.718	257.375
Total Conta (1 + 2)	473.718	428.747

d) **Serviço de tecnologia da informação:** O orçamento realizado em 2018 alcançou o montante de R\$ 352.053 (trezentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e três reais), superior ao realizado em 2017 de 89,3% (oitenta e nove vírgula três), devido a:

Realização de dispêndio em Programas de Informática, com o objetivo de obter maior segurança da informação, eficácia e otimização da qualidade das suas atividades operacionais;

Destaque, nesta realização, das despesas com serviços prestados de firewall, monitoramento dos servidores para a sede administrativa; Outsourcing de Impressão; Link Outdoor – CEGÁS – Sede – Maracanaú; Manutenção do Chassi BladeCenter-S;

Realização abaixo do orçado que previa. Entre os serviços listados, o que mais contribuiu para o incremento acima referido foi o Link de Internet, que corresponde ao serviço de disponibilização dos servidores em ambiente de nuvem, videoconferência, Voip e Videomonitoramento, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Diante disso, a Companhia justifica esse incremento parcial de 89,3%, ficando abaixo da previsão de 273%, prevista para realização para 2019.

e) **Outros serviços de terceiros:** O orçamento valor realizado em 2018 alcançou o montante de R\$ 271.189 (duzentos setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e vinte), superior ao realizado em 2017 de 432,4% (quatrocentos e trinta e dois, vírgula quatro por cento). Justifica-se este acréscimo porque:

Os serviços mencionados ocorreram em decorrência da mudança de sede sendo 120 mil pagos a empresa COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITÓVÃO, bem como adicional de manutenção da nova SEDE, com as empresas FAZ EMPREENDIMENTOS LTDA o montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e D&L SERVIÇO DE APOIO R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

f) **Serviços de auditoria:** O orçamento realizado em 2018 alcançou o montante de R\$ 47.636 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais), superior ao realizado em 2017 de 38,90% (trinta e oito vírgula nove). Justifica-se este acréscimo porque:

Os serviços mencionados ocorreram dentro do mesmo padrão de 2017, tendo sido contabilizado dentro da conta de “mesma descrição” sob nº 4.1.2.2.01.003, pelo que pedimos que seja considerada.

5.3. Despesas Gerais

Nas "Despesas Gerais", foi verificada um acréscimo de cerca de 9,7% (nove inteiros e sete décimos por cento) entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 4.426.147,00) e o realizado pela Cegás (R\$ 4.857.063,00), em 2018, proporcionando um ajuste positivo de R\$ 430.916,00 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e dezesseis reais).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

a) Aluguéis de imóveis: A CEGÁS registrou nesta conta o valor de R\$ 2.208.677 (Dois milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais), superior 90,50% (noventa vírgula cinco por cento) em relação a 2017, devido a:

✓ Unificação da unidade administrativa CEGÁS juntando a unidade de Maracanaú com a existente na torre empresarial Iguatemi, estruturando a sede atual, nas condições destacadas a seguir:

✓ A CEGÁS possui em 2017 o contrato firmado com a empresa BSPAR, no valor de R\$ 88.152,00 (Oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais), o qual tinha por objeto o aluguel da sede da Companhia. Entretanto, em 2018, a empresa passou a ocupar sua nova sede Administrativa, num prédio com área de 6.700 m², localizado na Avenida Washington Soares, nº 6475, bairro José de Alencar. O novo contrato foi firmado com a Imobiliária Alessandro Belchior, no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), possibilitando a transferência da área operacional de Maracanaú para a nova sede administrativa, permitindo, assim, uma maior integração entre as áreas. Diante do exposto, entendemos que o incremento de 90,50% em relação a 2017 está justificado.

b) Despesas com apólices de seguro: A CEGÁS realizou no ano de 2018 um valor de R\$ 307.097 (trezentos e sete mil, noventa e sete reais), valor este superior 399,20% (trezentos e noventa e nove vírgula dois por cento) em relação ao realizado de 2017, porque:

✓ Nesta rubrica foram realizados, além dos seguros da frota de veículos, sedes Administrativa e Operacional e de máquinas e equipamentos, os valores referentes aos serviços de seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores e Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas Indevidas. Cumpre informar que esta última despesa relacionada não foi realizada nessa rubrica no ano de 2017.

c) Passagens aéreas: A Companhia registrou nesta rubrica o valor de R\$ 184.343 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais), superior 36,3% (trinta e seis vírgula três por cento) em relação a 2017, devido a:

✓ Estratégia de “Fortalecer o Capital Humano” do nosso Planejamento Estratégico, que além de treinamentos, tem como meta a viagens de nossos colaboradores a outras distribuidoras, para avaliar e analisar normas, sistemas, procedimentos que possam ser implantadas em nossa Companhia, em busca da excelência da qualidade dos serviços;

✓ Passagens necessárias para atender ao plano de treinamento dos colaboradores, inclusive dos novos;

✓ Viagens de expediente dos Diretores para participação em reuniões e/ou eventos, a exemplo das reuniões de Conselho e das Assembleias da ABEGÁS.

d) Publicações e editais: A realização no valor de R\$ 387.382 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais), superior ao realizado em 2017 de 29,6% (vinte e nove vírgula seis por cento), justifica-se em face da obrigação legal de publicações em jornal de grande circulação das demonstrações financeiras, bem como as publicações obrigatórias por conta de legislação própria, todas registradas e plenamente comprovada.

e) Correios e malotes: A realização nesta rubrica foi da ordem de R\$ 117.567 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais), superior ao realizado em 2017 de 40,8% (quarenta vírgula oito). Justifica-se este acréscimo com o aumento da demanda da companhia, bem como, devido à greve dos correios, quando muitas

correspondências foram enviadas via SEDEX e telegrama, ITENS mais onerosos utilizados para cumprimento de prazos processuais.

f) Cópias e encadernações, bens de pequeno valor: Com a finalidade de demonstrar a variação das contas com valores não substantivos, que pouco ou quase não foram usadas em 2017 e geraram distorções significativas, a saber:

✓ Realização na rubrica 4.2.1.2.09.006. cópias e encadernações (d18) foi da ordem de R\$ 13.491,07 (treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos), superior ao realizado em 2017 de 533,7% (quinhentos e trinta e três vírgula nove);

✓ 4. (1)2. (2)1.2.09.012. bens de pequeno valor (d19), gasto o montante de R\$ 9.708,51 (nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos) superior ao realizado em 2017 de 10.568,70% (dez mil, quinhentos e sessenta e oito vírgula sete);

g) Despesas legais e judiciais: A realização nesta rubrica foi da ordem de R\$ 249.731 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), superior ao realizado em 2017 de 953,00 (novecentos e cinquenta e três). Justifica-se este acréscimo porque:

✓ A citada variação se deu em face do ingresso no juízo arbitral, doravante contrato da CEGÁSxPETROBRASxCGTF, onde em novembro de 2017, a Petrobras encaminhou para a CEGÁS Notificação Extrajudicial decidindo resilir o contrato, alegando desequilíbrio econômico e financeiro. Diante dessa notificação, a CGTF impetrou ação judicial, e por força de liminar expedida pelo Tribunal - TRF 1, o fornecimento de gás foi garantido. Então, por exigência contratual, a CEGÁS previu a contratação de um escritório especializado para acompanhamento no JUÍZO ARBITRAL, sendo esta a razão da elevação dessa rubrica, com custos de R\$ 194.954,88 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), pelo qual pedimos deliberação de conformidade.

3.5.4. Despesas com Comercialização e Publicidade

O ajuste das despesas com comercialização e publicidade alcança o valor de R\$ 23.419,00 (vinte e três mil, quatrocentos e dezenove reais), tendo em vista a subtração entre o valor despendido pela Cegás em 2018 (R\$ 43.636,00) e o valor autorizado pela Arce no mesmo ano (R\$ 23.217,00).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

Publicidade: A realização na rubrica de publicidade o valor de R\$ 46.636 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais), superior ao realizado em 2017 de 109,5% (cento e nove, vírgula cinco). Justifica-se este acréscimo porque Nesta rubrica, os gastos relativos às ações de marketing planejadas de forma mais agressiva, após a estruturação da Assessoria de Marketing da CEGÁS, contemplando despesas com serviços e produtos de comunicação e marketing, voltados para a divulgação institucional e de produtos, bem como as despesas com prestação de serviços de publicidade, propaganda, criação, arte, mídia, marketing institucional e de produtos, com intuito de promoção de vendas focadas em potenciais clientes e difusão do uso do gás natural.

3.5.5. Despesas com Material

A respeito das despesas com material, o ajuste registra o montante negativo de R\$ 167.946,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais), em decorrência do decréscimo de 20,6% (vinte inteiros e seis décimos por cento) observado entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 816.198,00) e o efetivamente despendido pela Cegás (R\$ 648.252,00).

A concessionária apresentou ponderações acerca das elevações robustas observadas entre os valores autorizados e realizados das seguintes contas:

Na rubrica odorante valor realizado foi de R\$ 435.050 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cinquenta reais), superior ao realizado em 2017 de 46%. (quarenta e seis por cento).

Justifica-se este acréscimo:

- a) Com o crescimento da rede e o incremento de novos clientes, viu-se a necessidade da contratação de uma maior quantidade de odorantes;
- b) Para atender o novo odorizador e tanque de armazenagem de odorante com mais de 1.000 litros, localizado no projeto GNR – Ecometano;
- c) No novo contrato de fornecimento de odorantes, foi solicitado o acréscimo de 2 tanques auxiliares (SBC) para atendimento a mais 2 ETC's, com objetivo de ampliar a capacidade de armazenamento do material, garantindo maior segurança no fornecimento de gás natural.

3.5.6. Despesas Tributárias

Com relação às despesas tributárias não associadas ao lucro da Cegás, que são caracterizadas pela sua natureza compulsória, o valor desembolsado pela Cegás em 2018 (R\$ 4.086.359,00) registrou uma elevação de 10,3% em relação ao autorizado pela Arce (R\$ 3.703.401,00) o que propicia um ajuste positivo de R\$ 382.958,48 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

No tocante aos aumentos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

A realização nesta rubrica no montante de R\$ 674.113 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e treze reais), é superior ao realizado em 2017 de 800,1% (oitocentos vírgula um por cento). Justifica-se este acréscimo porque:

- ✓ Reflete o cenário de valores pagos em 2018, sendo que o baixo valor realizado em 2017 decorre do órgão cobrador (DNIT) não ter conseguido sanar questões contratuais dentro do ano de 2017, levando ao acúmulo de pagamentos no ano 2018.

3.5.7. Diferença com Perdas de Gás

De acordo com a conta “4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural”, do documento “Balancete Completo – 01/01/2018 a 31/12/2018”, a concessionária teve uma perda na distribuição de gás canalizado, no importe de

R\$ 3.678.225,82 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

A Resolução Arce nº 158, de 19 de junho de 2012, ratificada pela Resolução Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017, estabelece que para efeito de cômputo da margem bruta e, por conseguinte, da tarifa média, o limite padrão do indicador de perdas é de 0,5% (cinco décimos por cento), o qual deve ser calculado com base no volume de gás recebido e faturado anualmente pela Concessionária para o segmento não termelétrico.

Tomando como base o limite estabelecido pelas normas supramencionadas, a Coordenadoria Econômica-Tarifária encontrou o valor limite de R\$ 1.005.600,76 (um milhão, cinco mil, seiscentos reais e setenta e seis centavos) como limite de perdas do gás para o ano de 2018.

Dado o valor de perda autorizado pela Arce (R\$ 676.549,00) para o ano de 2018, o ajuste alcança o montante positivo de R\$ 329.051,76 (trezentos e vinte e nove mil, cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), resultado da subtração de R\$ 1.005.600,76 por R\$ 676.549,00.

3.5.8. Custo do Capital

O custo do capital é a soma entre a remuneração da Cegás e as despesas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e de Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) efetivamente pagas. A propósito da remuneração (20% sobre o capital investido), em 2018 foi verificado um ajuste positivo de R\$ 322.215,00 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), o que representa uma diferença de cerca de 1,5% entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 21.799.844,00) e o efetivamente obtido pela Cegás (R\$ 22.122.059), conforme a Tabela 26.

Com referência aos tributos (IRPJ e CSLL), o objetivo central do regulador é evitar que a Cegás seja favorecida com ressarcimentos de tributos (IRPJ e CSLL) no cômputo da margem bruta, os quais não serão recolhidos à Secretaria da Receita Federal (SRF) ou serão compensados de forma imprópria, na perspectiva do regulador, em decorrência de benefícios tributários. Portanto, o regulador deve estar atento para que os tributos (IRPJ e CSLL) pagos pelo consumidor, por meio da tarifa de gás canalizado, sejam, efetivamente, recolhidos à SRF ou adequadamente compensados, pois, caso contrário, a Cegás estaria se apropriando indevidamente de recursos que não necessitariam, do ponto de vista tributário legal, ser repassados ao fisco federal.

De acordo com a Tabela 28, o valor da CSLL em 2018 alcançou o montante de R\$ 4.426.203 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e três reais). O valor do referido tributo foi calculado tendo como base o lucro antes do resultado financeiro (R\$ 58.586.307), permitindo-nos assim ajustar desta base de valor apenas a diminuição das despesas financeiras e dos juros pagos sobre o capital próprio (JSCP), uma vez que, para fins de cálculo tarifário, as receitas financeiras não deverão figurar na base de cálculo deste tributo. Sendo assim, após as adições e exclusões à base de cálculo antes da referida contribuição, o lucro tributável foi de R\$ 49.180.028.

Tabela 28- Cálculo da CSLL (2018)

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes do Resultado Financeiro (A)	58.586.307
Despesas Financeiras + Desp. de JSCP (B)	13.886.594
Lucro Antes da CSLL ($C = A - B$)	44.699.713
Adição ao Lucro Real (D)	4.629.000
Exclusão ao Lucro Real (E)	148.685
Lucro ($F = C + D - E$)	49.180.028
Alíquota (I)	9%
CSLL ($J = F \times G$)	4.426.202,52

Fonte: Cegás

A Tabela 29 mostra o cálculo do IRPJ sem o incentivo fiscal. Dos ajustes ao lucro antes do resultado financeiro, foram apenas deduzidas as despesas financeiras e as de JSCP, no qual totalizou um valor de R\$ 13.886.594. Após as adições e exclusões permitidas pela legislação tributária, a base de cálculo do IRPJ foi de R\$ 49.277.958. A soma entre o IRPJ padrão (R\$ 7.391.694), oriundo da aplicação da alíquota de 15% (quinze por cento), e o IRPJ adicional (R\$ 4.903.796), que contempla a dedução legal (R\$ 240.000,00) e a alíquota de 10% (dez por cento), resulta no valor total do IRPJ de R\$ 12.295.489 (doze milhões, duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais) para 2018.

Tabela 29- Cálculo do IRPJ (2018)

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes do Resultado Financeiro (A)	58.586.307
Despesas Financeiras + Desp. de JSCP (B)	13.886.594
Lucro Antes do IRPJ ($C = A - B$)	44.699.713
Adição ao Lucro Real (D)	4.726.930
Exclusão ao Lucro Real (E)	148.685
Lucro ($F = C + D - E$)	49.277.958
Dedução Legal (G)	240.000
Base de Cálculo ($H = F - G$)	49.037.958
Alíquota IRPJ (I)	15%
Alíquota IRPJ Adicional (J)	10%
IRPJ ($K = F \times I$)	7.391.694
IRPJ Adicional ($L = H \times J$)	4.903.796
IRPJ Total ($M = K + L$)	12.295.489

Fonte: Cegás

Conforme demonstrado nas Tabelas 28 e 29 acima, das receitas tributáveis incorridas pela Cegás, foi apurado um montante de R\$ 16.721.692 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais) de CSLL e IRPJ.

Todavia, dada a existência de incentivo fiscal concedido pela SUDENE à Cegás, no qual concede uma redução de 75% sobre o IRPJ e do adicional, calculados com base no lucro da exploração. Sendo assim, uma vez que o incentivo fiscal apurado pela Cegás é evidenciado em sua Demonstração do

Resultado de 2018 foi de R\$ 11.656.000, resta como obrigação a recolher de despesas de CSLL e IRPJ o montante de **R\$ 5.065.692,00** (cinco milhões, sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais), resultante do seguinte cálculo ($4.426.203 + 12.295.489 - 11.656.000$).

Tendo em vista o valor autorizado pela ARCE (R\$ 5.969.340,00) para os tributos (IRPJ e CSLL) e o valor efetivamente obtido pela Cegás (R\$ 5.065.692,00) para o ano de 2018, cumpre registrar um ajuste negativo de R\$ 903.648,11 (novecentos e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

3.5.9. Depreciação

O ajuste da depreciação alcança o valor positivo de R\$ 246.406,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e seis reais), tendo em vista a redução de aproximadamente 3,8% observada entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 19.909.763,00) e o realizado (R\$ 20.156.169,00) pela Cegás a partir da análise dos investimentos implementados pela Cegás (Tabela 27).

3.5.10. Resultado Final

No tocante ao ano de 2018, a Arce autorizou à Cegás a utilização dos valores relacionados na Tabela 30, no importe de R\$ 90.392.091,00 (noventa milhões, trezentos e noventa e dois mil, noventa e hum reais), para composição da sua margem bruta. Por outro lado, a Cegás efetivamente despendeu o montante de R\$ 86.522.353,00 (oitenta e seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais), que corresponde uma redução de cerca de 4,3% (quatro inteiros e três décimos por cento) que o valor autorizado pela Arce, gerando um ajuste negativo de R\$ 3.869.735,76 (três milhões, oitocentos e sessenta e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) a ser compensado na presente revisão. Ao considerarmos o volume de referência autorizado pelo regulador ($242.103.580 \text{ m}^3$) e o volume de referência efetivamente faturado em 2018 ($243.528.773 \text{ m}^3$), obtemos um ajuste negativo de R\$ $0,0181/\text{m}^3$ (cento e oitenta e hum décimos de milésimo de real por metros cúbico), quando se subtrai o valor da margem bruta realizada (R\$ $0,3553/\text{m}^3$) da margem bruta autorizada (R\$ $0,3734/\text{m}^3$).

Tabela 30- Ajuste (2018)

ITENS	AUTORIZADO	REALIZADO	Δ %	DIFERENÇA
1. Custo Operacional (R\$)	42.713.142	39.178.433	-8,3	-3.534.708,65
1.1. Pessoal	14.955.450	12.216.410	-18,3	-2.739.039,61
1.2. Despesas Gerais	4.426.147	4.857.063	9,7	430.915,83
1.3. Serviços Contratados	10.993.323	9.788.373,00	10,96	-1.204.950,00
1.4. Material	816.198	648.252	-20,6	-167.946,00
1.5. Comercialização e Publicidade	23.217	46.636	100,9	23.419,00
1.6. Despesas Tributárias	3.703.401	4.086.359	10,3	382.958,48
1.7. Perdas de Gás Natural	676.549	1.005.600,76	48,6	329.051,76
1.8. Remuneração	7.118.857	6.529.739	-8,3	-589.118,11
2. Custo do Capital (R\$)	27.769.184	27.187.751	-2,1	-581.433,11
2.1. Remuneração	21.799.844	22.122.059	1,5	322.215,00
2.2. Tributos (IRPJ + CSLL)	5.969.340	5.065.692	-15,1	-903.648,11
3. Depreciação (R\$)	19.909.763	20.156.169,00	1,2	246.406,00
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	90.392.089	86.522.353	-4,3	-3.869.735,76
5. Volume de Referência (m³)	242.103.580	243.528.773	0,6	1.425.192,80
6. Total (4÷5) – R\$/m³	0,3734	0,3553	-4,8	-0,0181

3.6. Produtividade

Nos termos do item 9, do anexo I, do contrato de concessão, a parcela referente a aumentos de produtividade destina-se a "transferir para a CONCESSIONÁRIA 50% da redução de custo unitário que, comprovadamente, a CONCESSIONÁRIA conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa".

Na medida em que, dos componentes da margem bruta, somente os "Custos Operacionais" são passíveis de aplicação do conceito de produtividade – posto que "Custo do Capital", "Depreciação" e "Ajustes" são fixados nos termos do contrato de concessão, não sendo, portanto, gerenciáveis para efeito da "redução de custo unitário" – a apuração de eventual ganho de produtividade restringe-se à verificação da evolução do custo operacional unitário (custo operacional por metro cúbico).

No âmbito do volume faturado, julgamos razoável não levar em conta o segmento termelétrico, uma vez que o faturamento desse segmento não está sujeito ao controle ou influência das práticas gerenciais adotadas pela concessionária. As vendas para a categoria termelétrica estão relacionadas com as ordens de despacho do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), o qual se baseia em variáveis complexas (energia armazenada nos reservatórios hidrelétricos, ordem de mérito de custo, inflexibilidade de geração de usinas termelétricas, confiabilidade e segurança elétrica, geração fora da ordem de mérito, etc.) para ordenar o fornecimento de gás natural com finalidade de geração elétrica.

A partir da Tabela 31, que reúne informações sobre valores realizados em 2017 e 2018, é possível verificar que o custo operacional unitário da Cegás teve uma elevação de R\$ 0,0058/m³ (cinquenta e oito décimos de milésimo de real por metro cúbico), passando de R\$ 0,1786/m³ (hum mil, setecentos e oitenta e

seis décimos de milésimo de real por metro cúbico) em 2017 para R\$ 0,1845/m³ (hum mil, oitocentos e quarenta e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico) em 2018. De acordo com o contrato de concessão e com o art. 8º, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10, como não foi registrado aumento de produtividade no período, não há necessidade de acréscimos à margem bruta de distribuição.

Tabela 3 -Produtividade

ITEM	2017	2018
1. Custo Operacional (R\$)	29.911.494	35.321.319
2. Volume Faturado (m ³)	167.488.422	191.487.314
Custo Operacional Unitário (R\$/m ³)	0,1786	0,1845

Fonte: Cegás e Arce

3.7. Tarifa Média – Contratual e Praticada

A respeito da verificação da tarifa média de 2018, consideramos fundamental ressaltar o item 2, do “Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará”, do contrato de concessão:

A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual a que seria obtida aplicando-se a tarifa média.

O art. 3º, da Resolução Arce nº 163, trata do referencial de comparação para o regulador monitorar a receita máxima contratual:

Para verificação do cumprimento da receita máxima, a Arce levará em consideração a 'Receita Líquida de Vendas' obtida pela Cegás, a qual é definida pelo cálculo aritmético das seguintes contas contábeis: 'Receita Bruta de Distribuição' menos 'Impostos sobre as Vendas' menos 'Vendas Devolvidas e Canceladas'.

Com o objetivo de verificar o cumprimento do item 2 citado, convém examinar se as tarifas diferenciadas aplicadas pela Cegás estão em conformidade com a tarifa média aprovada pelo regulador. A metodologia de cálculo consiste em três etapas: a) determinar a tarifa média anual com base no contrato de concessão, tendo em conta a margem bruta estabelecida pela Arce; b) calcular a tarifa média anual aplicada pela Cegás; c) comparar a tarifa média contratual com a praticada pela Cegás.

A Tarifa Média (TM) do contrato de concessão é a soma entre o Preço de Venda (PV) do supridor de gás e a Margem Bruta (MB) de distribuição da Cegás. No ano de 2018, o preço de venda médio (ex-impostos de qualquer natureza *ad valorem*) do supridor (segmentos termelétrico e não termelétrico) alcançou o valor de R\$ 0,8699/m³ (oito mil, seiscentos e noventa e nove décimos de milésimo de real por metro cúbico). A Resolução Arce nº 233, de 15 de janeiro de 2018, estabeleceu uma margem bruta de R\$ 0,3760/m³ (três mil, setecentos e sessenta décimos de milésimo de real por metro cúbico). Portanto, a soma do PV e da MB resultou numa tarifa média contratual de R\$ 1,2459/m³ (hum inteiro, dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove décimos de milésimo de real por metro cúbico) para o ano de 2018 (Tabela 32).

Tabela 32 - Tarifa Média Contratual e Contábil (2018)

ITEM	VALOR
1. Tarifa Média Contratual (1.1 + 1.2) – R\$/m ³	1,2459
1.1. Preço de Venda (PV) – R\$/m ³	0,8699
1.2. Margem Bruta (MB) – R\$/m ³	0,3760
2. Tarifa Média Contábil (2.1 / 2.2) – R\$/m ³	1,2035
2.1. Receita Líquida de Vendas – R\$	366.379.644
2.2. Volume Faturado – m ³	304.410.966
3. Diferença de Tarifa Média (1 – 2) – R\$/m ³	0,0423

Fonte: Arce e Cegás

De acordo com o documento contábil “Demonstração do Resultado”, a “Receita Líquida de Vendas” da Cegás em 2018 registrou o montante de R\$ 366.379.644,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), o qual está relacionado com o volume faturado (304.410.966 m³) nesse ano. Com base na divisão entre essa receita (R\$ 366.379.644,00) e o volume faturado (304.410.966 m³), obtém-se o valor de R\$ 1,2035 (um inteiro, dois mil, trinta e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico) para a tarifa média aplicada pela Cegás em 2018.

A comparação entre a tarifa média anual estabelecida pelo contrato de concessão (R\$ 1,2459/m³) e a praticada pela Cegás (R\$ 1,2035/m³) demonstra que a concessionária cumpriu o item 2, do Anexo I, nos termos da Tabela 32.

3.8. Margem Bruta

Por intermédio da carta CEGÁS PR Nº 082/2019, de 30 de abril de 2019, a concessionária apresentou um pleito para revisão da margem bruta praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará, conforme os termos do contrato de concessão e das resoluções Arce nº 123, de 07/01/10, e Arce nº 163, de 25/10/12. Segundo os números apresentados pela Cegás, a margem bruta solicitada alcançaria o valor de R\$ 0,5853/m³ (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três décimos de milésimo de real por metro cúbico) para o segmento ex- térmico (Tabela 33) e o valor de R\$ 0,0783/m³ (setecentos e oitenta e três décimos de milésimo de real por metro cúbico) para o segmento autoprodutor.

Contudo, após análise criteriosa e fundamentada dos valores relacionados pela Cegás, esta Agência Reguladora obteve a importância de R\$ 0,4345/m³ (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico), conforme memória de cálculo sintética mostrada na Tabela 33. No âmbito da regulação econômica, esse valor, que representa uma redução de aproximadamente 25,8% (vinte e cinco inteiros e oito décimos por cento) em relação à margem bruta solicitada pela concessionária, é considerado mais condizente com os princípios da modicidade tarifária e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Tabela 33- margem Bruta (2019)

ITENS	CEGÁS	ARCE	Δ %
1. Custo Operacional (R\$)	50.141.118	40.750.381	-18,7
1.1. Pessoal	16.174.179	14.309.979	-11,5
1.2. Despesas Gerais	7.949.273	4.858.672	-38,9
1.3. Serviços Contratados	11.359.421	8.875.570	-21,9
1.4. Material	1.101.574	684.636	-37,8
1.5. Comercialização e Publicidade	211.500,0	202.223	-4,4
1.6. Despesas Tributárias	3.241.343	3.724.143	14,9
1.7. Diferença com Perdas do Gás	1.746.975	1.303.429	-25,4
1.8. Remuneração	8.356.853	6.791.730,10	-18,7
2. Custo do Capital (R\$)	30.046.261	29.297.973	-2,5
2.1. Remuneração	23.008.281,00	23.008.281	0,0
2.2. Tributos (IR/CSLL)	6.289.692	6.289.692,13	0,0
3. Depreciação (R\$)	22.914.211,16	22.458.338	-2,0
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	103.101.590,05	92.506.692	-10,3
5. Volume (m³)			
5.1. A ser faturado	201.033.194	255.510.005	27,1
5.2. De referência (80% de 5.1)	160.826.556	204.408.004	27,1
6. Subtotal (4 ÷ 5.2) – R\$/m³	0,6411	0,4526	-29,4
7. Ajustes (R\$/m³)	-0,0558	-0,0181	-67,6
8. Produtividade (R\$/m³)			
9. Item 2 – Anexo I (R\$/m³)	0,0000		
MARGEM BRUTA (6+7+8+9) – R\$/m³	0,5853	0,4345	-25,8

Fonte: Arce

Fortaleza, 24 de setembro de 2019

Márcio Rodrigues Melo
Analista de Regulação

Mário Augusto Parente Monteiro
Coordenador Econômico-Tarifário